

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****TERMO DE REFERÊNCIA****Processo Administrativo nº 855-2025****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de Sistema de Tecnologia da Informação especializado na gestão do ISSQN, com licença de uso de Software, através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Controle dos Serviços Tomados, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros e fornecimento de Data Center conforme este Termo de Referência.

1.2. Os serviços são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, que regulamentam as normas sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Município de Feira de Santana.

1.4. O procedimento observado obedece ao disposto nos artigos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.830/2023, especialmente no que tange ao planejamento e formalização da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal da Fazenda de Feira de Santana (SEFAZ/FSA) visa a contratação de Contratada especializada na prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para assegurar a continuidade, eficiência e modernização do sistema de gestão do ISSQN e equipamentos que suportam as operações fiscais e tributárias do município.

2.1.1. A contratação ora pretendida se justifica pela necessidade de implantação de novas sistemáticas de relacionamento entre os contribuintes e o Município, de forma a ampliar o grau de automação e controle sobre os serviços prestados por contribuintes sediados na municipalidade, bem como sobre aqueles serviços importados. Almeja-se o fortalecimento dos mecanismos de gestão tributária, com incremento da transparência e utilização de processos automatizados que sustentem a inteligência fiscal, possibilitando a adoção de medidas eficazes contra a sonegação, em conformidade com os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.2. Destaca-se, ainda, que a estrutura de informática atualmente disponível na Prefeitura Municipal de Feira de Santana, tanto em relação à infraestrutura física quanto ao corpo técnico de pessoal, não dispõe de condições de assumir o desenvolvimento, implantação e manutenção dos serviços pretendidos. Os requisitos necessários de desempenho, disponibilidade, escalabilidade, segurança e armazenamento de dados superam a capacidade interna, o que impõe a adoção do modelo já consagrado em diversos Municípios brasileiros, mediante a contratação de fornecedores especializados.

2.3. No que tange à padronização e à integração de sistemas, a Secretaria Municipal da Fazenda, em alinhamento aos protocolos de cooperação firmados no âmbito do Encontro Nacional de Administração Tributária – ENAT (Protocolos n.º 03/2005, n.º 01 e 02/2006 e n.º 02/2007), opta pela utilização de soluções de abrangência nacional, a saber:

2.3.1. Como diretriz, o Município opta pela contratação de solução própria para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, com o objetivo de promover a padronização, a interoperabilidade e o intercâmbio de informações com os demais entes da Federação. Tal opção observa os protocolos de cooperação firmados no âmbito do ENAT – Encontro Nacional de Administração Tributária (Protocolos nº 03/2005, nº 01 e 02/2006 e nº 02/2007). Para a NFS-e, serão adotados o Modelo Conceitual e o Manual de Integração divulgados pela ABRASF – Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais, disponíveis em seu sítio eletrônico oficial, bem como as regras contidas na Nota Técnica SE/CGNFS-e nº 004.

2.3.2. A solução deverá estar compatível com a versão 2.02 ou superior da NFS-e considerando que, a partir dessa versão, foram incorporadas as regras necessárias ao controle das atividades previstas na Lei Complementar nº 116, notadamente quanto à territorialidade da incidência do imposto. Nesta versão da ABRASF deverão estar contempladas as adequações do layout da Nota Fiscal de Serviço eletrônica – NFS-e padrão nacional constantes na Nota Técnica SE/CGNFS-e nº 004, relacionados à tributação do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e da Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS incidentes nas operações de serviços, em atendimento às alterações previstas na Emenda Constitucional nº 132 de, 20 de dezembro de 2023, que deu ensejo à Reforma Tributária do Consumo – RTC.

2.3.3. O sistema deverá atender também a todas as especificações contidas na documentação técnica para comunicação e integração com o Ambiente de Dados Nacional (ADN) da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Nacional para o fiel cumprimento do convênio com a SEFIN, objetivando o compartilhamento de documentos fiscais com os demais conveniados.

2.3.4. Para as operações realizadas por Instituições Financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN e obrigadas à utilização do Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, deverá ser adotado o modelo padrão da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, conforme especificações da ABRASF, na versão 3.1 ou superior, para fins de declaração do respectivo movimento econômico, de forma independente da Declaração Eletrônica de Regimes Específicos – DeRE, exigida para esse segmento, nos termos da Reforma Tributária.

2.4. Os resultados esperados com a contratação dos serviços incluem, entre outros:

- 2.4.1.** Incremento do número de contribuintes cadastrados;
- 2.4.2.** Fortalecimento do processo de emissão e controle das Notas Fiscais Eletrônicas;
- 2.4.3.** Acompanhamento efetivo do recolhimento do ISSQN por contribuintes e responsáveis tributários;
- 2.4.4.** Criação de mecanismos de controle preventivo e de educação fiscal;
- 2.4.5.** Redirecionamento da atuação da fiscalização para caráter preventivo, reduzindo a necessidade de autuações;
- 2.4.6.** Integração entre tomadores de serviços e a Administração Tributária;
- 2.4.7.** Redução da evasão fiscal, em conformidade com a legislação aplicável;
- 2.4.8.** Agilidade nos procedimentos de autuação de inadimplentes, por meio de inteligência fiscal;
- 2.4.9.** Aprimoramento do controle dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- 2.4.10.** Incremento da arrecadação municipal;

2.4.11. Disponibilização de maior agilidade, comodidade, praticidade e segurança aos contribuintes, mediante acesso via internet a funcionalidades como emissão de NFS-e, emissão de NFS-e Avulsa, geração de guias de recolhimento, Livro Fiscal Eletrônico, entre outros serviços.

2.5. A necessidade foi formalizada através do Documento de Formalização de Demanda (DFD) CÓD: 860/2025 e do Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Processo Administrativo nº 855-2025, os quais demonstraram a inviabilidade de solução interna, a adequação da contratação ao planejamento da Administração e a estimativa do valor da contratação.

2.6. Considerando a essencialidade dos serviços para a continuidade das atividades da SEFAZ/FSA, e a vedação legal para prorrogação do contrato vigente, a presente licitação visa garantir a ininterrupção dos serviços.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada representa a estruturação de um ambiente tecnológico integrado destinado a suportar, de forma contínua, segura, padronizada e interoperável, todas as rotinas relacionadas à arrecadação, fiscalização, auditoria e atendimento ao contribuinte no âmbito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN no Município de Feira de Santana.

Trata-se da adoção de modelo operacional estruturado, no qual os registros fiscais, as declarações prestadas pelos contribuintes, o acompanhamento das operações tributáveis, os mecanismos de auditoria eletrônica, a inteligência fiscal e os instrumentos de comunicação com o contribuinte passam a ocorrer em ambiente digital único, auditável, permanentemente disponível e alinhado às normas técnicas nacionais aplicáveis à administração tributária municipal.

A solução não se restringe ao fornecimento de ferramenta tecnológica, mas envolve a disponibilização de ecossistema completo de gestão tributária, composto por sistema informatizado, serviços técnicos especializados de implantação, parametrização, suporte, manutenção evolutiva e corretiva, capacitação dos servidores públicos e disponibilização de infraestrutura tecnológica apta a garantir estabilidade, segurança da informação, armazenamento, processamento e integridade dos dados fiscais.

Sua inserção na rotina administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda promove a substituição de procedimentos descentralizados, manuais e suscetíveis a inconsistências por fluxos eletrônicos integrados, padronizados e passíveis de rastreabilidade, possibilitando a produção de informações fiscais confiáveis, tempestivas e aptas ao cruzamento automatizado de dados, fortalecendo de forma significativa a capacidade fiscalizatória do Município.

A solução deverá operar como um ambiente único e articulado, no qual todos os recursos tecnológicos funcionem de maneira harmônica, permitindo a gestão completa do ISSQN, desde a emissão dos documentos fiscais pelos contribuintes até os mecanismos de auditoria, controle, inteligência fiscal, comunicação eletrônica e acompanhamento das obrigações tributárias.

Dessa forma, a contratação viabiliza não apenas a modernização da gestão do ISSQN, mas sobretudo a continuidade do serviço público essencial de arrecadação e fiscalização tributária com maior eficiência administrativa, transparência, confiabilidade das informações, segurança de dados e aderência às diretrizes técnicas estabelecidas em âmbito nacional para a administração tributária municipal.

A solução proposta demonstra-se tecnicamente adequada às limitações estruturais da Administração, ao mesmo tempo em que assegura previsibilidade de resultados, mitigação de riscos operacionais e plena integração às rotinas institucionais da SEFAZ, atendendo de maneira racional, eficiente e sustentável ao interesse público envolvido.

4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA COMPLEMENTARIDADE DOS ESTUDOS PRÉVIOS

4.1. A despesa decorrente da presente contratação encontra-se previamente estimada e possui previsão orçamentária, conforme parecer contábil do Processo Administrativo nº -2025.

4.2. Os custos da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Fazenda recursos orçamentários previstos são:

Unidade Orçamentária: 0606 - SECRETARIA DA FAZENDA

Projeto/Atividade: 04.122.004.2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DA FAZENDA

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Subelemento de Despesa 3.3.90.40.9900 - OUTROS SERVIÇOS DE TIC

Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.3. Ressalta-se que, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da presente contratação foi subsidiado pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Análise de Riscos, os quais constam nos autos do Processo Administrativo nº -2025, evidenciando a completa análise da necessidade e dos riscos envolvidos.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados compreendem as seguintes atividades, a serem executadas por empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC):

5.1. Data Center

5.1.1. O Data Center onde o sistema estará instalado, próprio ou em nuvem, deverá ter as certificações ABNT NBR ISO/IEC 27.001 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação) e ABNT NBR ISO/IEC 27.701 (Sistema de Gestão de Segurança Privada).

5.2. Requisitos de Tecnologia

5.2.1. Deverá ser integralmente acessível em ambiente Web através de navegadores e possuir o idioma português como o idioma de exibição, sem a necessidade de instalação de software cliente, exceto no caso da Declaração Eletrônica de Serviço de Instituições Financeiras – DES-IF versão 3.1 da ABRASF, que de acordo com o manual conceitual prevê as opções do “Aplicativo Validador” via “Website” ou instalado no ambiente do Contribuinte.

5.2.2. Possuir compatibilidade com os principais navegadores utilizados no mercado: Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome.

5.2.3. Será permitida a subcontratação dos serviços descritos neste item – Requisitos de Ambiente e seus subitens nos termos do artigo 122 da Lei 14.133/21, desde que também obedeça aos requisitos previamente definidos, e que os servidores da subcontratada estejam instalados no Brasil.

5.2.4. É permitido à licitante o direito de se utilizar de ferramentas e sistemas na modalidade SAAS - Software as a Service - para implementação das funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, desde que isto não incorra em subcontratação direta relacionada ao objeto da presente licitação, mas meio de se apresentar as funcionalidades do sistema contratado.

5.2.5. O sistema de gestão do ISSQN deverá oferecer funcionalidades Web para acesso, visando à simplicidade, funcionalidade e interoperabilidade entre redes de ambientes

heterogêneos e, ao mesmo tempo, aproveitar os ativos existentes no Município e em seus contribuintes.

5.2.6. A definição da utilização da tecnologia *Web* visa promover a integração social com os contribuintes, operando de modo transparente, simples e funcional, através da tecnologia e infraestrutura oferecidas pela Internet para acesso ao portal da Prefeitura. O sistema de gestão do ISSQN deve oferecer servidores, infraestrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, destacando-se:

5.2.6.1. *Firewall* compartilhado e redundante da área de hospedagem do Data Center;

5.2.6.2. Servidor *Web* de última geração, escaláveis, com alta capacidade de processamento e redundância de fonte de alimentação, interface de rede e discos;

5.2.6.3. Servidor de banco de dados de última geração, escalável, com alta capacidade de processamento, discos de alta velocidade e redundância de fonte de alimentação, interface de rede e discos;

5.2.6.4. Sistema operacional Windows Server 2019 ou superior ou Linux para ambos os servidores;

5.2.6.5. SGBD relacional tais como MS SQL Server 2019 ou superior, IBM DB2 ou similar que seja capaz de manipular grandes volumes de dados;

5.2.6.6. Software agente de gerenciamento de dados para backup em servidor próprio;

5.2.6.7. Software agente de monitoração de todos os servidores, inclusive processos e recursos computacionais, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, mitigando riscos de impacto para os usuários;

5.2.6.8. Ambiente de homologação com arquitetura similar ao ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos para realização de testes que se façam necessários;

5.2.6.9. Software antivírus para todos os servidores;

5.2.6.10. Reserva mínima de 1 TB em disco para *backup*;

5.2.6.11. Rede de dados exclusiva para *backup* e monitoração dos serviços;

5.2.6.12. Acesso Internet com links redundantes de no mínimo de 30 Mbps de largura de banda dedicada.

5.2.6.13. A transferência de dados com o servidor de backup deve ser realizada através de rede independente e não concorrente com o tráfego externo (acesso *Web*).

5.3. Requisitos de Segurança de Dados

5.3.1. A solução deve possuir mecanismos de segurança da informação relacionados à integridade, privacidade e autenticidade dos dados. Deverá:

5.3.1.1. Manter na íntegra todas as transações mesmo em quedas de energia ou falhas de software/hardware;

5.3.1.2. Garantir a integridade referencial das tabelas durante as transações;

5.3.1.3. Manter registro das operações efetuadas na base de dados, com no mínimo: usuário, data, hora, tipo de operação, conteúdo anterior e conteúdo atual;

5.3.1.4. Possuir permissões de acesso individualizadas e por perfis. Poderá ser através de usuário e senha (Preferencialmente a senha ser digitada em teclado virtual).

Opcionalmente, a licitante poderá disponibilizar o acesso também através de certificado digital no padrão ICP-Brasil;

5.3.1.5. Utilizar protocolo SSL que criptografa os dados trafegados através da Internet;

5.3.1.6. Criptografar todas as senhas dos usuários da solução;

5.3.1.7. Mostrar ao usuário somente as opções para as quais ele foi autorizado.

5.4. Características Gerais de Utilização

Esta seção descreve os requisitos associados às características de uso da interface com o usuário.

5.4.1. A interface com o usuário deve ser realizada por meio de um navegador (browser) tal como o Google Chrome, Mozilla Firefox, Internet Explorer, Safari e similares;

5.4.2. Exibir ao operador somente as opções do sistema para as quais ele foi autorizado;

5.4.3. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos;

5.4.4. Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;

5.4.5. Possuir teste de consistência dos dados de entrada tais como, validade de datas, validação de dígitos verificadores, campos com preenchimento numérico, etc.;

5.4.6. Utilizar ano com quatro algarismos;

5.4.7. Utilizar a língua portuguesa (Brasil) para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;

5.4.8. Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassarem o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;

5.4.9. Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções;

5.4.10. Possuir mecanismo que permita a autoridade fiscal do Município autorizar e desautorizar, por contribuinte ou por item de serviço, a utilização de Benefícios/Situações Fiscais tais como Isenção, Imunidade, dedução, descontos, dentre outros, devendo o sistema impedir a emissão de documentos fiscais com qualquer um dos Benefícios/Situações Fiscais mencionados quando o contribuinte não estiver autorizado;

5.4.11. Exibir mensagens de advertência ou avisos de erro que indiquem ao usuário uma situação de risco ao executar procedimentos. Nesses casos o sistema deverá solicitar a confirmação ou, em determinados casos, impedir que o usuário execute uma operação inválida;

5.4.12. Ser parametrizável pelo usuário através de interface de fácil compreensão;

5.4.13. Permitir que o usuário desista, a qualquer momento, da operação corrente;

5.4.14. Possuir help online em português para auxílio ao usuário do sistema;

5.4.15. Possuir módulo de cadastramento e atualização cadastral de forma a agilizar o processo de preenchimento e atualização das informações cadastrais dos contribuintes. É obrigatório que o módulo de cadastramento seja compatível com o Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE 2.2) e eventuais atualizações;

5.4.16. Possibilitar que um usuário autorizado possa emitir uma Procuração Eletrônica autorizando o mandatário a ter acesso as funções do sistema;

5.4.17. Gerar mensagem eletrônica de informação ao mandatário sobre a Procuração Eletrônica emitida e requerer a ciência do usuário;

5.4.18. Permitir o parcelamento de créditos tributários dos contribuintes não optantes do Simples Nacional, em atraso, segundo os parâmetros de quantidade de parcelas mínima e máxima e valor mínimo de cada parcela definidos pelo Código Tributário Municipal;

5.4.19. Permitir o parcelamento de créditos tributários dos contribuintes Optantes do Simples Nacional oriundos da Receita Federal, através de convênio, seguindo as regras da legislação Federal;

5.4.20. Possibilitar alteração de senha de usuário;

5.4.21. O sistema deverá conter uma ferramenta de comunicação via texto (Chat on-line) para comunicação entre os servidores públicos do Município e a área de suporte técnico da licitante;

5.4.22. O sistema deverá registrar individualmente cada operação de lançamento do ISSQN de forma que permita evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, possibilitando a demonstração da apropriação de valores, ou reflexo contábil, das receitas lançadas, canceladas e arrecadadas com a respectiva conta contábil;

5.5. Requisitos de Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Esta seção descreve os requisitos funcionais de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e segundo as orientações do Modelo Conceitual, Manual de Integração proposta pela Câmara Técnica da ABRASF versão 2.02 ou superior [e as regras contidas na Nota Técnica nº 004](#). A solução deverá:

5.5.1. Registrar todas as informações inerentes à emissão de uma nota fiscal convencional, em papel e, ainda, permitir que se façam os registros de abatimentos e retenções de tributos, sob responsabilidade do contribuinte;

5.5.2. [Permitir o registro das informações relativas ao Imposto Sobre Bens e Serviços – IBS e da Contribuição Sobre Bens e Serviços – CBS;](#)

5.5.3. Possuir elementos de segurança (alfanuméricos e gráficos) que comprovem a sua autenticidade perante a administração fazendária e elementos de verificação e conferência dos dados que comprovem sua validade pelos tomadores de serviços;

5.5.4. Permitir a consulta de documentos fiscais tomados por período, data de competência, CNPJ do tomador do serviço.

5.5.5. Permitir a consulta de NFS-e emitidas, canceladas por inscrição, data de emissão, data de competência, número do RPS, CPF/CNPJ do tomador do serviço;

5.5.6. A visualização e impressão da imagem das NFS-e emitidas deverá ser feita em arquivo formato PDF;

5.5.7. [Apresentar no PDF das NFS-e as informações sobre os campos relacionados ao IBS, a CBS e o código da chave de Acesso;](#)

5.5.8. Possuir recursos para substituição de NFS-e nas modalidades online (via browser) e através de interface *web service*. Neste caso, deverá ser registrado um vínculo entre a NFS-e substituída e a substituta;

5.5.9. Possuir recursos para cancelamento de NFS-e nas modalidades online (via browser) e através de interface *web service*. Neste caso, a NFS-e deverá possuir algum elemento gráfico que identifique facilmente que a nota está cancelada;

5.5.10. Permitir que no processo de cancelamento ou substituição de NFS-e seja parametrizado o prazo para que o prestador do serviço possa cancelar ou substituir a NFS-e diretamente pelo sistema da licitante sem a necessidade de autorização prévia da fiscalização;

5.5.11. O sistema deverá impedir que uma NFS-e possa ser cancelada ou substituída diretamente pelo usuário após o prazo definido pela legislação do Município;

5.5.12. O sistema deverá possuir recurso para que o prestador de serviço possa solicitar eletronicamente o cancelamento de uma NFS-e após o prazo permitido para cancelamento direto no sistema com a possibilidade de registrar a justificativa da solicitação para análise da fiscalização;

5.5.13. O sistema deverá permitir que a autoridade fiscal receba eletronicamente as informações de solicitação de cancelamento de NFS-e possibilitando ao usuário aprovar ou rejeitar a solicitação de cancelamento de uma NFS-e registrada pelo prestador de serviço;

5.5.14. Permitir a verificação online e pública da autenticidade e validade de uma NFS-e através do fornecimento do CPF/CNPJ do prestador, número da NFS-e e o código de verificação do selo da NFS-e;

5.5.15. Permitir autorizar e desautorizar um contribuinte a emitir NFS-e;

5.5.16. O sistema da licitante deverá possuir ferramenta que permita aos contribuintes selecionar as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e – emitidas de ISS Próprio a fim de se gerar a guia de recolhimento com os respectivos valores a serem recolhidos antecipadamente ou no vencimento;

5.5.17. Possibilitar a geração das informações em arquivos XML;

5.5.18. Enviar automaticamente e-mail para o tomador do serviço, quando informado pelo prestador, na emissão da NFS-e para o seu CPF/CNPJ;

5.5.19. Permitir ao prestador do serviço enviar qualquer NFS-e emitida para um ou mais e-mails com a possibilidade da inclusão de comentários;

5.5.20. Possibilitar que o sistema ofereça aos usuários a possibilidade da emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e, através de dispositivos móveis, com todos os campos e funcionalidades existentes quando da emissão de uma NFS-e via Desktop e sem exigir do usuário o download de nenhum tipo de aplicativo;

5.5.21. O sistema deverá possuir mecanismo para que na emissão da NFS-e a definição sobre o local onde o imposto é devido seja controlado automaticamente de acordo com as regras da Lei Complementar nº 116 de 31 de Julho de 2003;

5.5.22. O sistema deverá apresentar a alíquota constante na tabela de alíquotas do Município no momento da emissão da NFS-e de acordo com o item de serviço constante no cadastro do contribuinte, no caso de contribuintes Não Optantes do Simples Nacional, e não permitir que o usuário faça a alteração da mesma;

5.5.23. O sistema deverá permitir que o usuário informe a alíquota no momento da emissão da NFS-e no caso de contribuintes Optantes do Simples Nacional;

5.5.24. O sistema deverá permitir a emissão das Notas Fiscais atendendo o que dispõe na legislação, artigo 59, § 4º, § 5º, § 6º da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme descrito abaixo:

- a) A inutilização dos campos destinados a base de cálculo e ao imposto destacado de obrigação própria;
- b) A indicação no corpo do documento a informação "Documento Emitido por ME ou EPP Optante pelo Simples Nacional;
- c) Não se aplica a inutilização dos campos acima mencionados na letra "a" nos contribuintes que superaram o sublimite em cujo documento deverá constar a informação "Estabelecimento Impedido de Recolher o ISS pelo Simples Nacional";
- d) A inutilização dos campos mencionados acima na letra "a" não deve ser realizada quando o documento fiscal tiver o imposto retido por contribuinte na condição de responsável ou de substituto tributário;

5.5.25. O sistema deverá realizar de forma automatizada a geração dos débitos para contribuintes optantes do Simples Nacional que ultrapassaram o Sublimite utilizando a alíquota constante na Lista de Serviços do Município, apresentando no mínimo as seguintes informações:

- a) Relatório com as informações sobre os contribuintes que ultrapassaram o Sublimite.
- b) Relatório com as informações sobre os débitos gerados para os contribuintes que ultrapassaram o Sublimite.
- c) Apresentar informações na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para identificar que o Contribuinte ultrapassou o Sublimite Nacional.

5.5.26. Permitir, a emissão do Recibo Provisório de Serviços – RPS, conforme previsto no Manual de Integração da ABRASF. O RPS poderá ser utilizado nas seguintes opções:

- a) RPS em bloco de papel com impressão e layout autorizado pelo Município que deverá ser convertido pelo contribuinte em NFS-e pelo browser através do sistema da licitante disponibilizado no portal eletrônico do Município;
- b) RPS eletrônico emitido por aplicação própria do contribuinte utilizando a estrutura de *web service*. O sistema deverá disponibilizar, aos contribuintes que optarem por essa modalidade, uma série de interfaces para troca de mensagens XML. Essas mensagens deverão estar assinadas digitalmente (através de certificados digitais).
- c) RPS eletrônico emitido por aplicação própria do contribuinte. O sistema deverá disponibilizar aos contribuintes que optarem por essa modalidade, uma interface para upload do arquivo XML. Este arquivo deverá estar assinado digitalmente (através de certificados digitais).

5.6. Requisitos de Emissão de Nota Fiscal de Serviços Avulsa – NFS-e Avulsa

5.6.1. O Sistema deverá possuir módulo de solicitação de emissão remota de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFS-e Avulsa contendo as seguintes funcionalidades:

5.6.1.1. Permitir que o prestador de serviço avulso solicite remotamente o cadastro de Contribuinte Avulso para a emissão de Notas Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa;

5.6.1.2. Garantir que o usuário somente poderá acessar o sistema para emissão Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa após a aprovação do cadastro pela autoridade fiscal;

5.6.1.3. O sistema deverá disponibilizar os campos abaixo para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa:

- a) Dados do Tomador do Serviço;
- b) Dados do Intermediário;
- c) Período de Competência;
- d) Dados da Construção (CEI e ART);
- e) Município da Prestação do Serviço;
- f) Tipo de Atividade;
- g) Descrição do Serviço;

5.6.1.4. Possibilitar o preenchimento automático dos dados do Tomador do Serviço através do preenchimento do CNPJ ou do CPF;

5.6.1.5. Possibilitar a importação de todos os dados de uma nota fiscal já emitida;

5.6.1.6. Permitir que seja gerado um rascunho com as informações registradas e que o mesmo possa ser editado e com possibilidade de impressão, antes da emissão Nota Fiscal de Serviços Avulsa;

5.6.1.7. Permitir a geração e impressão de DAM vinculado à Nota Fiscal de Serviços Avulsa no padrão FEBRABAN para que o usuário possa realizar o pagamento do imposto em qualquer rede bancária;

5.6.1.8. Garantir que a Nota Fiscal de Serviços Avulsa somente seja liberada para o usuário após o recebimento da baixa bancária contendo o pagamento do imposto consignado no DAM a ela vinculado;

5.6.1.9. Permitir que o usuário do sistema possa consultar e imprimir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa;

5.6.1.10. Possibilitar ao Tomador do Serviço comprovar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa;

5.6.1.11. Possibilitar que a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa também possa ser emitida por servidores públicos do Município, cuja emissão deverá ocorrer em suas respectivas unidades administrativa, sendo esta atividade definida com papel especial autorizado pela administração Municipal, ou seja não aplicável a todos os usuários internos.

5.7. Serviços Tomados de Fora do Município

5.7.1. O sistema deverá apresentar módulo exclusivo onde trata de forma diferenciada para estabelecer a relação mensal entre os prestadores de fora e tomadores do Município, permitindo o controle, a apuração e a competência para o recolhimento do ISSQN contendo as seguintes funcionalidades mínimas:

5.7.1.1. Possuir mecanismo que permita ao prestador de fora do Município, via Internet, registrar todas as informações inerentes a nota fiscal já emitida para o tomador do serviço do Município, ou que o registro destas informações possa ser realizado pelo próprio tomador do serviço do Município;

5.7.1.2. A solução apresentada deverá permitir que a definição sobre o local onde o imposto é devido seja controlada automaticamente de acordo com as regras da Lei Complementar nº 116 de 31 de Julho de 2003;

5.7.1.3. Possibilitar ao tomador do serviço visualizar eletronicamente as informações da nota fiscal registrada pelo prestador de serviços de fora do Município quando este for o responsável pelo registro da mesma;

5.7.1.4. Possibilitar a emissão de guia de recolhimento do ISSQN pelo Tomador do Serviço, de qualquer mês em atraso calculando automaticamente os juros, multas, atualização monetária e descontos;

5.7.1.5. Possibilitar ao Tomador do Serviço a visualização e impressão de relatório contendo as informações que compõem o valor total da Guia de Recolhimento;

5.7.1.6. Permitir ao Tomador do Serviço a visualização e impressão de relatório contendo os documentos fiscais de serviços tomados;

5.7.1.7. Permitir que a autoridade fiscal do Município possa visualizar e imprimir por CNPJ/CPF os relatórios de Tomadores de Serviços contendo a relação dos serviços tomados.

5.8. Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira – DES-IF

Trata-se de um documento fiscal de existência exclusivamente digital e tem por objetivo registrar a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e as operações das Instituições Financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central - BACEN, obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

5.8.1. A geração da DES-IF será feita por meio de soluções informatizadas, disponibilizadas aos contribuintes para a importação de dados que a compõem, a sua validação, criticidade dos dados e a assinatura e transmissão através da certificação digital, conforme Modelo Conceitual da ABRASF, na versão (3.1) ou superior e atenda aos requisitos abaixo:

- a) O aplicativo deverá apresentar as informações definidas pelo Município tais como: Tipo de Consolidação, Versão do Modelo Conceitual da ABRASF, Códigos de Tributação da DES-IF com as respectivas alíquotas do Município e Código do IBGE;
- b) Importar o arquivo referente ao Módulo 3 - Informações Comuns aos Municípios que contenha no mínimo 2 erros de acordo com as descrições contidas no Modelo Conceitual da ABRASF tais como Código e descrição do erro; Motivo do erro; Solução para a correção do erro; Informação sobre a localização do erro;
- c) Importar o arquivo referente ao Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN que contenha no mínimo 2 erros de acordo com as descrições contidas no Modelo Conceitual da ABRASF tais como Código e descrição do erro; Motivo do erro; Solução para a correção do erro; Informação sobre a localização do erro;
- d) Emitir relatórios de erros, quando houver;
- e) Importar e validar o arquivo referente ao Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN;
- f) Assinar digitalmente o arquivo, com certificação dos tipos A1 ou A3;
- g) Salvar ou enviar o arquivo assinado para processamento;
- h) Emitir protocolo de envio, indicando o recebimento do arquivo a ser processado;

5.8.2. O Sistema de Gestão das Informações da DES-IF deverá possibilitar a consulta e identificação dos módulos declarados apresentando no mínimo as seguintes informações:

- a) O acesso ao Sistema de Gestão das Informações da DES-IF poderá ser por certificado digital ou login e senha;
- b) Possibilitar a consulta do protocolo de recebimento através do Sistema de Gestão das Informações da DES-IF;
- c) Possibilitar o download do arquivo assinado declarado pela Instituição;
- d) O Plano de Contas da Instituição contendo no mínimo o código PGCC, nome e descrição da conta PGCC, código da conta COSIF, código DES-IF/Tributação, código da conta superior e desdobramento de conta mista;
- e) A Tabela de Tarifas por Instituição Financeira contendo código de identificação da tarifa, código PGCC, data de vigência do valor tabelado, valor unitário, valor percentual, desdobramento de conta mista;
- f) O demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por subtítulos, segregados por dependência (agência) contendo no mínimo o período de competência dos dados declarados, o código PGCC, desdobramento de conta mista, código de tributação DES-IF, conta COSIF, receita tributável, dedução, incentivos, base de cálculo, alíquota, crédito e débito e ISS retido;
- g) A relação das dependências (agências) informadas no arquivo contendo as informações de CNPJ Próprio e inscrição municipal, ISSQN devido e ISSQN a recolher;
- h) O Balancete Analítico mensal segregado por dependência (agência) contendo o período de competência dos dados declarados, código PGCC, conta COSIF, conta superior, desdobramento de conta mista, saldo inicial, valor dos créditos, valor dos débitos e saldo final;
- i) A relação dos módulos pendentes de entrega por Instituição Financeira, contendo no mínimo o nome e CNPJ base da Instituição Financeira, Tipo do Módulo e competência pendente de entrega;
- j) A relação das contas tributáveis sem movimento econômico por Instituição Financeira, contendo o Cóg. PGCC, Nome da Conta PGCC, Cód. COSIF e Cód. DES-IF;
- k) Apresentar as diferenças entre os Planos de Contas declarados pela Instituição através dos arquivos "Informações Comuns" contendo no mínimo o Subtítulo PGCC, Nome PGCC, Conta COSIF e Código DES-IF;
- l) Apresentar relatório de serviços de Remuneração Variável contendo no mínimo Subtítulo PGCC, Desdobramento de Conta Mista e Código da Tarifa;
- m) Apresentar relatório de Demonstrativo de Partida de Lançamentos Contábeis segregados por dependência contendo data de lançamento, valor, subtítulo do PGCC, tipo de partida, código do evento e descrição da operação;
- n) Apresentar relatório de Declarações com Valores de Incentivo Fiscal, Dedução e de Débitos;
- o) Apresentar Relatório de Contas de Resultado Devedoras por Instituição Financeira contando no mínimo Subtítulo PGCC, Descrição PGCC, Conta Superior e COSIF;

- p) Apresentar Relatório de Apuração Mensal Retroativa por Instituição Financeira contendo no mínimo o número do protocolo, competência e valor do ISS;
- q) Apresentar Relatório de Detalhamento da Apuração Mensal por Instituição Financeira contendo no mínimo o número do protocolo, competência, base de cálculo e valor do ISS.

5.9. Módulo de Auditoria da DES-IF

5.9.1. O sistema deverá possibilitar a auditoria dos dados declarados pelas instituições financeiras apresentando no mínimo as seguintes informações e funcionalidades:

5.9.1.1. Disponibilizar recurso para análise do PGCC das Instituições Financeiras possibilitando o enquadramento ou reenquadramento no código DES-IF, mantendo registro do usuário e data em que os reenquadramentos foram realizados;

5.9.1.2. O sistema deverá manter registro do usuário responsável pela auditoria, a data em que a auditoria foi iniciada, o nome da Instituição Financeira que está em auditoria e o período que está sendo fiscalizado;

5.9.1.3. O sistema deverá apresentar filtros na análise do PGCC possibilitando a consulta por código COSIF, título contábil COSIF e por conta interna;

5.9.1.4. O sistema deverá apresentar filtro na análise do PGCC possibilitando a consulta por contas com ou sem movimento;

5.9.1.5. O sistema deverá apresentar a quantidade de contas COSIF's informadas no Plano de Contas da Instituição e a quantidade de contas internas (PGCC) relacionadas a cada COSIF;

5.9.1.6. Disponibilizar informação se o Subtítulo PGCC se refere a Tarifa, indicando percentual ou valor;

5.9.1.7. Disponibilizar recurso para análise do PGCC das Instituições Financeiras possibilitando o reenquadramento na conta COSIF, mantendo registro do usuário e data em que os reenquadramentos foram realizados;

5.9.1.8. Permitir utilizar reenquadramento de auditorias já realizadas para a mesma instituição em anos anteriores.

5.9.1.9. Permitir exportar em Excel todas as informações do PGCC, incluindo os reenquadramentos realizados na análise do PGCC;

5.9.1.10. Disponibilizar recurso que possibilite selecionar para quais Contas COSIF o sistema deve processar as informações e identificar as divergências;

5.9.1.11. O sistema deverá realizar o cruzamento dos subtítulos declarados no Balancete Analítico Mensal e Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável, apresentando para cada competência as seguintes divergências:

- a) Subtítulos com divergência no saldo declarado (crédito - débito), apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, os valores de crédito e débito declarados nos módulos de apuração mensal e demonstrativo contábil;
- b) Subtítulos não declarados no módulo de apuração mensal que tiveram saldo no demonstrativo contábil apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC

divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, os valores de crédito e débito declarados no módulo demonstrativo contábil;

- c) Subtítulos tributáveis e não declarados no módulo de apuração mensal que tiveram saldo no demonstrativo contábil apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, a alíquota conforme entendimento do fiscal, alíquota declarada no módulo de apuração mensal e os valores de crédito e débito declarados no módulo de apuração mensal;
- d) Subtítulos com divergência de alíquota, devido aos reenquadramentos no código DES-IF realizados pelo fisco municipal apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, a alíquota conforme entendimento do fiscal, alíquota declarada no módulo de apuração mensal e os valores de crédito e débito declarados no módulo de apuração mensal;
- e) Subtítulos com valores a débito (estornos) apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, os valores de crédito e débito declarados nos módulos de apuração mensal e demonstrativo contábil;

5.9.1.12. O sistema deverá possibilitar visualizar as divergências consolidadas por Instituição Financeira;

5.9.1.13. O sistema deverá permitir a consulta em cada divergência através dos filtros de Conta COSIF, Nome PGCC e Subtítulo PGCC;

5.9.1.14. O sistema deverá apresentar funcionalidade para glosar valores a débito;

5.9.1.15. O sistema deverá apresentar funcionalidade para “ignorar” as divergências eletrônicas;

5.9.1.16. Para cada divergência o sistema deverá apresentar o total de contas divergentes e o valor da base de cálculo não declarada, além do detalhamento de todos os subtítulos enquadrados na divergência;

5.9.1.17. O sistema deverá permitir o bloqueio de envio de declarações retificadoras para a Instituição Financeira que está em auditoria;

5.9.1.18. O sistema deverá disponibilizar a opção de envio de Notificação para Retificação de arquivos DES-IF durante o processo de análise das divergências;

5.9.1.19. O sistema deverá permitir realizar o reproprocessamento das divergências;

5.9.1.20. O sistema deverá apresentar relatório das informações declaradas no módulo demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis possibilitando a consulta por subtítulo e período dos lançamentos, conforme necessidade do fisco;

5.9.1.21. O sistema deverá possibilitar exportar para o módulo de ação fiscal as divergências eletrônicas por Dependência, contendo os dados dos Subtítulos divergentes, Conta COSIF, código de Tributação, base de cálculo não declarada e ISS não declarado, cujas informações devem compor o processo administrativo fiscal;

5.9.1.22. O sistema deverá possibilitar exportar as informações da auditoria em planilha;

5.9.1.23. O sistema deverá possibilitar realizar o comparativo do Balancete Analítico Mensal com o ESTBAN (divulgado pelo Banco Central), apresentando as divergências por mês.

5.10. Módulo do Simples Nacional

5.10.1. O sistema a ser fornecido pela licitante deverá permitir o registro e monitoramento dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, nos termos da LC 123/06, confrontando e permitindo visualizar os dados das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e emitidas.

5.10.2. O Sistema deverá ser capaz de realizar automaticamente o cruzamento das informações contidas nos arquivos disponibilizados pela Receita Federal do Brasil (PGDASD, PGDDASD-DAS, PGDASD2018, DASSENDA e PAG), assim como gerar também automaticamente as divergências entre o movimento econômico mensal apurado ou declarado e o valor declarado e recolhido constantes nos arquivos acima mencionados, apresentando no mínimo as seguintes informações:

5.10.2.1. Contribuintes que não realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e que não emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFS-e;

5.10.2.2. Contribuintes que não realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e que emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;

5.10.2.3. Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e não emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;

5.10.2.4. Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e referente ao ISS próprio;

5.10.2.5. Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e referente ao ISS retido;

5.10.2.6. Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D cujo pagamento não foi realizado;

5.10.2.7. Contribuintes que declaram atividade de Escritório de Contabilidade na DAS-D, mas que não possuem esta atividade no cadastro;

5.10.2.8. Contribuintes que declararam valor Fixo na DAS-D, mas que não estão cadastrados como Estimados;

5.10.2.9. O sistema deverá apresentar informações sobre o potencial do imposto referente as divergências geradas;

5.10.2.10. O sistema deverá possibilitar a emissão, de forma individual ou em lotes (contendo uma divergência ou todas as divergências identificadas), de Intimações e Termos de Exclusão do Simples Nacional, com redação a ser inserida pela autoridade tributária responsável pela emissão;

5.10.2.11. O sistema deverá permitir o envio automático das referidas notificações para a Caixa Postal Eletrônica do respectivo contribuinte;

5.10.2.12. O sistema deverá conter o módulo de administração que registre os eventos associados relativos ao Termo de Exclusão para possibilitar que o corpo de fiscalização do Município possa fazer a gestão do processo de exclusão do Contribuinte do Simples Nacional;

5.10.2.13. O sistema deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a visualização das divergências geradas entre o cruzamento das informações das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e emitidas com os arquivos disponibilizados pela Receita Federal, apresentando as informações:

- a) Contribuintes com divergências do tipo "Diferença de base de cálculo de ISS Próprio"
- b) Contribuintes com divergências do tipo "Diferença de base de cálculo de ISS Retido"
- c) Contribuintes com divergências do tipo "Com DAS-D declarada sem emissão de NFS-e"
- d) Contribuintes com divergências do tipo "Sem DAS-D declarada com emissão de NFS-e"
- e) Contribuintes com divergências do tipo "Sem DAS-D declarada e sem emissão de NFS-e"
- f) Contribuintes com divergências do tipo "Pagamento de DAS-D não identificado"
- g) Contribuintes com divergências do tipo "Declaração indevida de atividade de Escritório Contábil"

5.10.3. Através da importação dos arquivos de parcelamentos realizados na Receita Federal o sistema deverá identificar e suspender a geração das divergências identificadas no item VI acima, cujos períodos de apuração estão inseridos em parcelamentos;

5.10.4. O sistema deverá permitir a geração individual ou em lotes das divergências para a geração dos arquivos contendo as Intimações e Termos de Exclusão nos formatos exigidos pelo Domicílio Tributário Eletrônico – DTE da Receita Federal;

5.10.5. Através da importação dos arquivos de eventos disponibilizados pela receita federal o sistema deverá permitir a consulta do histórico dos eventos do contribuinte no Simples Nacional;

5.10.6. O sistema deverá possibilitar a importação dos arquivos DAF607 disponibilizados pelo Banco do Brasil e apresentar no mínimo as seguintes informações:

- 5.10.6.1.** Permitir a consulta dos valores arrecadados por competência ou por data de recebimento;
- 5.10.6.2.** Permitir a consulta dos valores arrecadados por períodos;
- 5.10.6.3.** Permitir a consulta dos valores arrecadados por tipo de origem da guia;
- 5.10.6.4.** Permitir a consulta dos valores arrecadados por faixa de valores;
- 5.10.6.5.** Apresentar gráficos com informações sobre os valores arrecadados;
- 5.10.6.6.** Apresentar a relação das guias constantes nos arquivos importados contendo no mínimo as informações de nº da guia, competência, valor principal, valor de juros, valor de multa e data de recebimento;
- 5.10.6.7.** Possibilitar exportar as informações dos valores recebidos em planilha Excel;

5.11. Educação Fiscal

O sistema deverá possuir procedimentos que permitam ao Município executar prioritariamente um processo de educação fiscal aos contribuintes permitindo aos mesmos a

autorregularização de sua situação de acordo com os termos do § 3º do art. 34 da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.11.1. O sistema deverá ser capaz de:

5.11.1.1. Possibilitar ao Contribuinte Optante do Simples Nacional que imediatamente ao acessar o sistema de gestão do ISSQN com login e senha, visualizar as informações da quantidade de divergências constantes nas especificações do módulo do Simples Nacional descrito neste Termo de Referência, possibilitando aos mesmos o acesso aos detalhes das referidas divergências;

5.11.1.2. O ambiente de acesso às divergências do Simples Nacional deverá conter as divergências enquadradas apresentando as seguintes informações:

- a) Os critérios utilizados para a geração das divergências;
- b) Os valores utilizados nas análises das NFS-e e dados declarados nos arquivos disponibilizados pela Receita Federal;
- c) A descrição de como regularizar a divergência.

5.11.2. O ambiente de acesso às divergências do Simples Nacional deverá conter também as informações abaixo sem a necessidade de o usuário ter que navegar em diversas telas para identificar as demais informações sobre as divergências geradas:

5.11.2.1. Os principais dados do DAS-D declarado pelo contribuinte contendo no mínimo as informações de CNPJ, regime de apuração, receita e atividade declarada;

5.11.2.2. Acesso ao PDF das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços envolvidas na divergência gerada;

5.12. Módulo de Business Intelligence – BI – ISSQN

5.12.1. A ferramenta deverá gerenciar e disponibilizar consultas que permitam que a fiscalização possa, de forma intuitiva, analisar diversos aspectos da tributação ao longo de determinados períodos de tempo, transformando os dados armazenados em informações relevantes para a tomada de decisão estratégica. O sistema do BI Módulo ISSQN deverá também disponibilizar acessos para os usuários do Município e oferecer minimamente os seguintes recursos:

5.12.1.1. Análises e relatórios financeiros:

- a) Evolução dia a dia da arrecadação do mês corrente comparando com o mesmo mês do ano anterior;
- b) Arrecadação acumulada até o mês corrente comparada com o mesmo mês no ano anterior;
- c) Apuração mensal de débitos para um ano selecionado e anual dos últimos 5 anos, permitindo detalhar por um ranking dos maiores contribuintes e, a partir do contribuinte, até o detalhe do débito;
- d) Arrecadação mensal de débitos para um ano selecionado e anual dos últimos 5 anos, permitindo detalhar por um ranking dos maiores contribuintes e, a partir do contribuinte, até o detalhe do pagamento;
- e) Apuração versus Arrecadação por mês para um ano selecionado;

- f) Variação anual de apuração e arrecadação para um mês selecionado ou acumulado do ano, permitindo detalhar por um ranking das maiores variações por contribuinte;
- g) Comparativo anual mês a mês de apuração dos últimos 4 anos;
- h) Comparativo anual mês a mês de arrecadação dos últimos 4 anos;
- i) Débitos inadimplentes por faixa de vencimento e mês de vencimento, permitindo detalhar por um ranking dos maiores contribuintes e, a partir do contribuinte, até o detalhe do débito.
- j) Ranking de débitos apurados e arrecadados por tipo de serviço, para um mês selecionado ou acumulado no ano, permitindo detalhar por um ranking dos maiores contribuintes e, a partir do contribuinte, até o detalhe do débito;
- k) Ranking de débitos apurados e arrecadados por CNAE, para um mês selecionado ou acumulado no ano, permitindo detalhar por um ranking dos maiores contribuintes e, a partir do contribuinte, até o detalhe do débito;
- l) Disponibilizar um relatório com ranking dos principais Tomadores, permitindo detalhar por um ranking dos maiores prestadores do tomador selecionado e, a partir do prestador, até o detalhe do débito;
- m) Disponibilizar um relatório com ranking dos principais prestadores, permitindo detalhar por um ranking dos maiores tomadores do prestador selecionado e, a partir do tomador, até o detalhe do débito;
- n) Os relatórios deverão permitir filtros por ano e mês, arrecadação, tipo de serviço, CNAE, tipo de débito, origem lançamento e optante/não optante do Simples Nacional, dependendo do escopo da informação apresentada;
- o) Disponibilizar um link para acesso direto ao espelho da NFS-e em todos os relatórios de detalhamento de débito ou pagamento;
- p) Todos os valores de débitos em aberto deverão ser atualizados diariamente com aplicação de encargos para débitos em atraso, mantendo a possibilidade de visualizar o valor principal ou o valor com encargos.

5.12.1.2. Análise e relatórios fiscais (NFS-e emitidas, canceladas e de serviços tomados):

- a) Histórico mensal de valor de ISS, base de cálculo ou quantidades de NFS-e do ano corrente e ano anterior;
- b) Valor de ISS, base de cálculo ou quantidades de NFS-e por mês ou por ano (últimos 5 anos), permitindo detalhar por um ranking dos maiores prestadores e, a partir do prestador, até o detalhe da NFS-e;
- c) Variação anual valores de ISS, base de cálculo ou quantidades de NFS-e, para um mês selecionado ou acumulado do ano, permitindo detalhar por um ranking das maiores variações por prestador;
- d) Comparativo anual mês a mês de valor de ISS, base de cálculo ou quantidade de NFS-e dos últimos 4 anos;
- e) Valor de ISS ou quantidades de NFS-e emitidas por UF ou por município, permitindo selecionar incidência dentro e fora do município sede;

- f) Análise comparativa por mês de emissão versus mês de competência de NFS-e emitidas;
- g) Ranking de valor de ISS ou quantidades de NFS-e emitidas por tipo de serviço, para um mês selecionado ou acumulado no ano, permitindo detalhar por um ranking dos maiores prestadores e, a partir do prestador, até o detalhe da NFS-e;
- h) Ranking de valores de ISS ou quantidades de NFS-e emitidas por CNAE, para um mês selecionado ou acumulado no ano, permitindo detalhar por um ranking dos maiores prestadores e, a partir do prestador, até o detalhe da NFS-e;
- i) Todos os painéis gerenciais, rankings e relatórios de NFS-e deverão permitir filtros por ano e mês, tipo de serviço, CNAE, retenção (ISS próprio e ISS retido), regime de tributação, exigibilidade, optante/não optante do Simples Nacional, incidência (devido dentro e fora do Município) e incentivo fiscal;
- j) Disponibilizar um link para acesso direto ao espelho da NFS-e a partir dos relatórios de detalhamento NFS-e.

5.12.1.3. Análises e relatórios do cadastro de contribuintes:

- a) Total de pessoas cadastradas, indicando o percentual de contribuintes e não contribuintes por tipo de pessoa;
- b) Total de contribuintes cadastrados por regime de tributação, optantes do Simples Nacional e não optantes, localidade do contribuinte (dentro ou fora do município), permitindo detalhar o total de contribuintes por cidade do contribuinte e por contribuinte;
- c) Apresentar geograficamente a quantidade de contribuintes cadastrados em mapas por UF ou cidade, identificando as maiores e menores quantidades com gradação de cores;
- d) Relatório que faça o cruzamento do cadastro da Receita Federal com o cadastro do Município apontando as principais diferenças cadastrais;

5.12.1.4. Disponibilizar um Portal de Inteligência Fiscal para ser o ponto único de acesso dos usuários, que deverá ter os seguintes recursos mínimos:

- a) Acesso através de login e senha permitindo que o usuário possa definir a própria senha, bem como alterá-la;
- b) Área de trabalho sem permissão de edição pelos usuários, onde todos os painéis e relatórios padrões estarão publicados;
- c) Área de trabalho pública para que os usuários autorizados possam publicar painéis e relatórios para compartilhar com os demais usuários;
- d) Área de trabalho pessoal para todos os usuários, para que esses possam salvar seus painéis e relatórios para consumo próprio.

5.12.1.5. Disponibilizar uma base de dados financeiros para que os usuários finais possam construir seus próprios painéis e relatórios;

5.12.1.6. Disponibilizar uma base de dados de NFS-e para que os usuários finais possam construir seus próprios painéis e relatórios;

5.12.1.7. Disponibilizar uma ferramenta para que o usuário possa elaborar seus próprios painéis e relatórios, em interface gráfica e intuitiva, de fácil aprendizado, que não requeira

conhecimento técnico, permitindo cruzar e consolidar as dimensões, atributos e medidas disponibilizadas em modelos de dados por assunto de fácil compreensão. Os painéis e relatórios construídos pelos usuários poderão ser salvos no portal para consumo próprio ou para serem compartilhados com os demais usuários;

5.12.1.8. A ferramenta para construção de painéis e relatórios deverá oferecer os seguintes recursos mínimos para os usuários:

- a) Permitir combinar gráficos, tabelas, listas, textos, símbolos, imagens na mesma página;
- b) Disponibilizar diferentes tipos de visualizações gráficas tais como: barras, colunas, pizza, linhas, dispersão, cascata e mapa geográfico;
- c) Disponibilizar diferentes tipos de visualizações não gráficas tais como: tabelas cruzadas, listas e sumário de valor;
- d) Permitir criar várias abas no mesmo relatório;
- e) Permitir ranquear os valores apresentados;
- f) Permitir customizar as paletas de cores dos gráficos;
- g) Filtrar automaticamente os dados das demais visualizações selecionando um dado de um determinado gráfico ou tabela;
- h) Criar cálculos aritméticos, textuais, condicionais, datas e sumarizações;
- i) Permitir navegação hierárquica (drill-down);
- j) Permitir criar filtros globais aplicados a todas as abas e filtros locais aplicados a apenas uma aba;
- k) Permitir aplicar diferentes tipos de formação: fontes, fundo, cores, bordas, número e data;
- l) Permitir criar formação condicional baseado em algum critério;
- m) Permitir criar navegação entre visualizações compartilhando filtros (drill through);

5.12.1.9. Permitir que o usuário possa exportar os resultados dos painéis e relatórios padrões, bem como os publicados pelo próprio usuário, para Excel, PDF ou arquivo CSV;

5.12.1.10. Permitir que o usuário possa enviar resultados dos painéis e relatórios padrões, bem como os publicados pelo próprio usuário, por e-mail;

5.12.1.11. Permitir que os relatórios painéis e relatórios padrões, bem como os publicados pelo próprio usuário, possam ser visualizados em dispositivo móvel;

5.12.1.12. Carga diária automática e incremental das bases de dados do sistema Business Intelligence, adicionando novas informações e atualizando informações já existentes.

5.13. Módulo de Ação Fiscal

5.13.1. O sistema deverá conter módulo para permitir a gestão das atividades de fiscalização tributária, para uso da autoridade fiscal, possibilitando o planejamento e o controle das ações fiscais com base nas informações coletadas, contendo no mínimo as seguintes configurações:

5.13.1.1. Possibilitar a criação e configuração de uma Ordem de Serviço contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Dados do Contribuinte;
- b) Número;
- c) Data da criação;
- d) Responsável pela criação;
- e) Situação/Status;
- f) Tipo;
- g) Prazo de atendimento;
- h) Assunto;
- i) Número do protocolo ou processo administrativo;
- j) Campo para descrição;

5.13.1.2. Possibilitar a delegação do fiscal responsável no momento da abertura da Ordem de Serviço;

5.13.1.3. Possibilitar a substituição do fiscal responsável pela Ordem e Serviço, sendo facultativa a substituição somente ao Fiscal Gestor ou ao Fiscal responsável por atua na ordem de serviço;

5.13.1.4. Possibilitar cadastrar um grupo de fiscais responsáveis para acompanhamento de uma ordem de serviço;

5.13.1.5. O sistema deverá permitir que o Fiscal Gestor remova um ou mais fiscais de uma ordem de serviço que contenha um grupo, devendo permanecer no mínimo um fiscal responsável;

5.13.1.6. Permitir as seguintes parametrizações:

- a) Possibilitar a configuração do sistema para bloquear automaticamente os débitos existentes referente ao período fiscalizado, impedindo o Contribuinte de acessá-los para impressão da guia;
- b) O sistema deverá permitir configurar que a geração da multa punitiva por competência do período fiscalizado ou através do registro de único valor;
- c) Possibilitar a configuração do sistema para que no momento da geração da guia de um débito associado à Ordem de Serviço, seja incluído na mesma guia a multa punitiva correspondente;

5.13.1.7. Possibilitar que no trâmite das Ordens de Serviços contenha os seguintes documentos:

- a) TIF – Termo de Início de Fiscalização;
- b) Intimação/Notificação;
- c) Termo de Recepção de Documentos;
- d) Termo de Devolução de Documentos;
- e) TCF – Termo de Conclusão de Fiscalização;

f) Auto de Infração para Obrigação Principal.

- 5.13.1.8.** O sistema deverá possibilitar ao usuário, fiscalizar, numa mesma Ordem de Serviço, o ISS próprio e ISS retido;
- 5.13.1.9.** Permitir a emissão de Auto de Infração de Obrigação Acessória e geração da multa punitiva correspondente;
- 5.13.1.10.** Possibilitar o cadastro da listagem de documentos que serão exigidos do contribuinte e apresenta-los nos termos de Início de Fiscalização e Intimação;
- 5.13.1.11.** Possibilitar que a fiscalização prorrogue os prazos para que o Contribuinte cumpra as exigências contidas nos Termos de Início de Fiscalização e Intimação;
- 5.13.1.12.** Possibilitar a geração de Intimação complementar dentro de uma mesma Ordem de Serviço;
- 5.13.1.13.** O sistema deve possuir recursos para o cadastro da legislação municipal e possibilitar que sejam selecionadas na emissão dos documentos que compõem a Ordem de Serviço;
- 5.13.1.14.** Possuir mecanismo para o envio de todos os termos emitidos através do DEC – Domicílio Eletrônico do Contribuinte;
- 5.13.1.15.** O sistema deve registrar os dados do usuário que fez a leitura da mensagem enviada pelo DEC, contendo data e hora;
- 5.13.1.16.** O sistema deverá notificar o Contribuinte da existência de uma nova mensagem enviada pelo DEC, e impedir o acesso as demais funcionalidades do sistema enquanto não houver a confirmação da leitura;
- 5.13.1.17.** Permitir que as Ordens de Serviços possam ser visualizadas e que contenham no mínimo os filtros de pesquisa por CNPJ, número, data de criação, usuário responsável, situação, tipo e número de protocolo ou processo administrativo;
- 5.13.1.18.** Permitir a configuração das regras necessárias para a aplicação de correção monetária e multas, conforme legislação vigente;
- 5.13.1.19.** Possibilitar o preenchimento dos dados oriundos da ação fiscal em planilhas customizadas de acordo com a legislação vigente, contendo no mínimo a competência, o ano e o tributo fiscalizado, a base de cálculo, a alíquota e a atividade;
- 5.13.1.20.** Possibilitar a customização dos textos nos documentos disponíveis da Ordem de Serviço;
- 5.13.1.21.** Possibilitar o preenchimento de informações adicionais nos documentos;
- 5.13.1.22.** Possibilitar a configuração das multas punitivas conforme legislação municipal;
- 5.13.1.23.** O sistema deverá permitir a criação da Ordem de Serviço caso o número do processo/protocolo informado pelo usuário já esteja associado a outra Ordem de Serviço;
- 5.13.1.24.** Permitir o registro de descontos da multa por infração de acordo com a legislação municipal;
- 5.13.1.25.** Permitir a impressão de guias para pagamento do Auto de Infração;
- 5.13.1.26.** Possibilitar ao Fiscal Gestor prorrogar uma Ordem de Serviço;
- 5.13.1.27.** Possibilitar ao Fiscal Gestor suspender uma ordem de serviço;

5.13.1.28. Possibilitar ao Fiscal Gestor cancelar uma ordem de serviço;

5.13.1.29. Possibilitar a impressão dos documentos no formato "PDF";

5.13.1.30. Possibilitar ao usuário interno anexar documentos gerados na Ordem de Serviço, permitindo o envio do mesmo através do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC;

5.13.1.31. Possibilitar que a fiscalização solicite documentos ao Contribuinte através da Ordem de Serviço;

5.13.1.32. Permitir ao Contribuinte enviar os documentos solicitados pela fiscalização através da Ordem de Serviço;

5.13.1.33. O sistema deverá apresentar para o usuário interno um alerta/pop-up sobre as Ordens de Serviços com prazos vencidos, ou que estiverem prestes a vencer, contendo a informação das respectivas datas;

5.13.1.34. O sistema deverá conter o módulo de administração que registre os eventos associados relativos ao Auto de Infração para possibilitar que o corpo de fiscalização do Município possa fazer a gestão do processo, contendo os seguintes requisitos:

- a) Registrar recursos de primeira e segunda instância;
- b) Remover débitos, conforme determinação no parecer do recurso;
- c) Adicionar novos débitos conforme determinação no parecer do recurso;
- d) Anexar documentos dos pareceres na administração do Auto de infração;
- e) Cancelar o Auto de Infração;

5.14. Requisitos de Atribuição de Créditos ao Tomador do Serviço e de Controle e Gestão de Campanhas de Premiação

5.14.1. Disponibilizar módulo no sistema para permitir o gerenciamento de campanhas de premiação e de geração de créditos fiscais de ISSQN para controle e realização de sorteios, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

5.14.1.1. Possibilitar o cadastramento do usuário para acesso através de CPF e senha;

5.14.1.2. Possibilitar o cadastramento da conta bancária para recebimento do prêmio em espécie;

5.14.1.3. Possibilitar o cadastramento da inscrição do Imóvel e o percentual do crédito que cada imóvel poderá ser utilizado para abatimento do IPTU;

5.14.1.4. O sistema deverá permitir a geração do crédito para o tomador do serviço de acordo com os dados da respectiva NFS-e emitida;

5.14.1.5. Permitir o armazenamento dos dados das NFS-e emitidas pelo sistema de gestão do ISSQN, bem como dos dados dos participantes da campanha;

5.14.1.6. Permitir a geração de relatório (em CSV e PDF) dos créditos gerados filtrando pela razão social/nome ou documento do tomador, situação do crédito e período de geração do crédito;

5.14.1.7. Permitir a parametrização dos cupons que deverão ser gerados de acordo com suas séries: mensal, bimestral, trimestral, semestral, anual ou por sorteio;

5.14.1.8. Permitir a geração dos cupons automaticamente, contendo a numeração e número de série para realização dos sorteios;

5.14.1.9. Permitir que cada NFS-e emitida gere apenas um cupom, que deverá ter numeração única;

5.14.1.10. Possibilitar a consulta dos cupons pelo documento do tomador, pela situação dos cupons e pelos sorteios realizados;

5.14.1.11. Permitir cadastrar dados dos sorteios tais como: número e data da realização do concurso, valor do prêmio a ser sorteado, descrição e números da loteria federal que irão compor o cupom ganhador, séries que irão participar do sorteio e quantidade de dígitos que deverá compor o número sorteado;

5.14.1.12. O sistema deve permitir que o Município realize simulações de testes dos sorteios;

5.14.1.13. Permitir o gerenciamento das informações das pessoas contempladas nos sorteios e as entregas de prêmios;

5.14.1.14. Disponibilizar relatório das informações dos sorteios;

5.14.1.15. Possibilitar a divulgação das informações dos sorteios na tela inicial do sistema.

5.15. Processamento de Arquivos SIAFI

5.15.1. O Sistema Integrado de Gestão do ISS deverá possuir um módulo que permita o tratamento das informações de repasse do ISS obtidas através do Banco do Brasil, referente as retenções dos Órgãos Federais.

5.15.2. O sistema deverá ser capaz de:

5.15.2.1. Utilizar os dados recebidos do Tesouro Nacional através de arquivos de retorno enviados pelo Banco do Brasil, relativos às retenções de ISS realizadas pelos Órgãos Públicos Federais;

5.15.2.2. Apresentar as informações da consolidação dos dados resultantes da escrituração automática dos documentos referentes às retenções pelos órgãos públicos federais;

5.15.2.3. Possibilitar a escrituração manual dos documentos referente às retenções pelos órgãos públicos federais que não foram escriturados automaticamente;

5.15.2.4. Permitir a consulta dos documentos de retenção que foram devidamente consolidados;

5.15.2.5. Apresentar informações que demonstrem os dados dos documentos fiscais emitidos pelos prestadores de serviços estabelecidos dentro ou fora do Município, e os dados provenientes do processamento dos arquivos obtidos junto ao Banco do Brasil (SIAFI);

5.15.2.6. Possibilitar a impressão do relatório em pdf ou excel.

5.16. Caixa Postal Eletrônica

5.16.1. Para que as execuções dos sistemas sejam realizadas de forma ágil e eficiente, a licitante deverá disponibilizar uma Caixa Postal Eletrônica que permita ao Município enviar mensagens eletrônicas aos contribuintes sendo a comunicação considerada pessoal para todos

os efeitos legais e sendo realizada a mesma na efetivação da consulta eletrônica pelo contribuinte ou no prazo máximo definido pela legislação municipal.

5.16.2. A Caixa Postal Eletrônica deverá gerenciar e controlar a comunicação do Município para o Contribuinte. As informações de interesse do contribuinte serão enviadas através desta Caixa Postal Eletrônica, cujo acesso será restrito aos usuários autorizados de forma a garantir o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade das comunicações e ter as seguintes funcionalidades:

5.16.2.1. O envio das informações para a Caixa Postal Eletrônica será realizado automaticamente, ou de forma manual, após a emissão dos documentos eletrônicos tais como Notificação, Intimação, Auto de Infração, entre outros, gerados através do sistema de gestão do ISSQN;

5.16.2.2. A Caixa Postal Eletrônica deverá apresentar as informações separadamente e deverá permitir que os prazos para os contribuintes cumprirem as obrigações sejam parametrizáveis de acordo com a legislação municipal;

5.16.2.3. O acesso a Caixa Postal Eletrônica pelos Contribuintes poderá ser realizado por Certificado Digital ou por login e senha;

5.16.2.4. Ao acessar o site do Município o usuário deverá identificar a existência de mensagem na Caixa Postal Eletrônica;

5.16.2.5. Deverá permitir que o contribuinte acesse o teor da mensagem bem como ter a visualização e identificação dos documentos já lidos e daqueles que ainda não foram lidos;

5.16.2.6. Deverá apresentar a informação da data/hora/minuto e segundo de abertura/leitura da informação que será gravada automaticamente no momento em que o contribuinte acessar o conteúdo da respectiva mensagem;

5.16.2.7. O início da contagem do prazo legal deverá ocorrer a partir da data em que o contribuinte acessou o conteúdo da mensagem recebida ou a partir do prazo máximo permitido pela legislação;

5.16.2.8. Deverá permitir a inclusão de um parâmetro que defina qual o prazo que o a Caixa Postal Eletrônica deverá considerar como “mensagem recebida tacitamente” nos casos de os contribuintes não acessarem a mesma no prazo legalmente determinado;

5.16.2.9. Ao acessar o Domicílio Eletrônico do Contribuinte, permitir que o Contribuinte exporte em PDF o documento recebido.

5.17. Módulo de Mensageria

5.17.1. O sistema deverá conter opções de comunicação com os Contribuintes, apresentando no mínimo as seguintes funcionalidades:

5.17.1.1. Permitir o cadastramento de alertas a ser exibido para um Contribuinte ou um grupo específico de Contribuintes assim que os usuários autorizados pelos mesmos realizarem o acesso ao sistema;

5.17.1.2. Possibilitar que seja bloqueado o acesso as funcionalidades do sistema enquanto o usuário não faça a leitura do alerta e marque como “lido”;

5.17.1.3. Permitir ao usuário interno o cadastramento de uma mensagem para um Contribuinte ou um grupo específico de Contribuintes e que o usuário só possa visualizar ao acessar caso o mesmo possua a respectiva autorização;

5.17.1.4. Permitir ao usuário interno o cadastramento de uma notícia para ser apresentada na tela inicial do sistema;

5.17.1.5. Permitir que o contribuinte responda à mensagem ou alerta enviado através da sua caixa postal;

5.17.1.6. Permitir a inclusão de mensagens de notícias no portal de acesso ao sistema de gestão do ISSQN para visualização sem a necessidade do acesso via login e senha;

5.17.1.7. Permitir a interação entre o município e o Contribuinte, ou vice e versa, possibilitando a realização de um fórum sobre determinado assunto.

5.18. Requisitos de Relatórios e Consultas

5.18.1. O sistema de gestão do ISSQN deve permitir a geração de relatórios que possibilitem ao corpo de fiscalização e a administração tributária acompanharem o comportamento da evolução de arrecadação do Município através dos históricos comparativos entre os exercícios fiscais e períodos de competência, permitindo a realização de análises gerenciais e financeiras. Dentre as funcionalidades, destacam-se:

5.18.1.1. Consultar os registros do Cadastro Econômico de Contribuintes;

5.18.1.2. Consultar as tabelas de atividades e alíquotas do Município;

5.18.1.3. Permitir a realização de consultas da arrecadação por atividade do CNAE;

5.18.1.4. Permitir a realização de consultas de arrecadação por tipo de atividade de serviço do Município;

5.18.1.5. Permitir a realização de consultas dos créditos gerados pelo Sistema;

5.18.1.6. Permitir a consulta de contribuintes por tipo de atividade de serviço do Município;

5.18.1.7. Permitir a consulta de débitos com a situação “Em Aberto”;

5.18.1.8. Permitir a consulta de débitos com a situação “parcelado”;

5.18.1.9. Permitir a consulta de débitos com a situação “quitado”;

5.18.1.10. Permitir a consulta de débitos com a situação “cancelado”

5.18.1.11. Permitir a consulta dos maiores prestadores e tomadores de serviço;

5.18.1.12. Permitir a consulta dos maiores contribuintes inadimplentes;

5.18.1.13. Permitir a consulta de NFS-e “Canceladas” ou “Substituídas”;

5.18.1.14. Permitir a consulta de NFS-e Avulsas emitidas por pessoas físicas;

5.18.1.15. Permitir a consulta de NFS-e emitidas com a descrição dos serviços;

5.18.1.16. Permitir a consulta de parcelamento emitidos;

5.18.1.17. Permitir a consulta de parcelamentos cancelados;

5.18.1.18. Permitir a consulta de documentos fiscais emitidos por prestadores de serviços de outros Municípios.

5.18.1.19. Permitir que os arquivos no padrão FEBRABAN ou ficha de compensação definida pela Prefeitura, para baixa eletrônica das Guias, enviados pelos agentes arrecadadores (instituições financeiras conveniadas) sejam importados e suas informações disponibilizadas para consulta de forma amigável;

5.18.1.20. Visualizar todos os relatórios em tela, podendo ser impressos e/ou salvos na máquina do usuário;

5.18.1.21. Os relatórios deverão ser disponibilizados em Excel ou PDF;

5.18.1.22. Respeitar o nível de acesso do usuário quando da geração dos relatórios e consultas às informações armazenadas no sistema;

5.18.1.23. Disponibilizar relatórios que contenham informações sobre registro das receitas arrecadadas com suas respectivas contas contábeis.

5.19. Módulo de Cartões de Crédito e Débito

5.19.1. A solução a ser apresentada deverá realizar o cruzamento do movimento econômico constantes nas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e com as informações dos cartões de créditos/débitos constantes nos arquivos disponibilizados pelo Governo do Estado e/ou Receita Federal, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

5.19.1.1. Realizar cruzamento dos valores mensais pagos pelas Administradoras para cada empresa referente as transações efetuadas com cartões de crédito/débito e demais instrumentos de pagamentos eletrônicos fornecidos pela Receita Federal/Governo do Estado, com o movimento de Notas Fiscais Eletrônica de Serviços – NFS-e (prestador de serviço) e valores declarados Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório (DASD) disponibilizados pela Receita Federal;

5.19.1.2. Relatório apresentando o resumo da movimentação das administradoras de cartões, permitindo selecionar o período de competência e a operadora de cartão de crédito.

5.19.1.3. Relatório apresentando a movimentação detalhada das administradoras de cartões, permitindo selecionar o período de competência e a operadora de cartão de crédito.

5.19.1.4. Para contribuintes prestadores de serviço, relatório apresentando o cruzamento de informações mensais por contribuintes entre a movimentação das operações de cartão (crédito e débito), as emissões das NFS-e e os valores declarados no DASD (para optantes do Simples Nacional), apontando os contribuintes com divergências, permitindo a consulta geral ou de um contribuinte específico.

5.19.1.5. Relatório apresentando para cada divergência a visualização dos valores pagos ao contribuinte segregados por administradoras de cartões de crédito e débito;

5.19.1.6. Apresentar para cada divergência a visualização detalhamento do movimento econômico gerado pelo contribuinte através da emissão das NFS-e, para contribuintes prestadores de serviço;

5.19.1.7. Apresentar para cada divergência a visualização detalhada do movimento econômico declarado pelo contribuinte na DASD, para contribuintes optantes do Simples Nacional;

5.19.1.8. Visualização gráfica do histórico de divergências por competência (ano/mês) permitindo detalhar a informação, clicando diretamente no gráfico e apresentando um ranking dos contribuintes com as maiores divergências;

5.19.1.9. Visualização gráfica do histórico de divergências por opção no Simples Nacional (Optante/Não Optante) permitindo detalhar a informação, clicando diretamente no gráfico e apresentando um ranking dos contribuintes com as maiores divergências;

5.19.1.10. Visualização gráfica do histórico de divergências por atividade (CNAE) permitindo detalhar a informação, clicando diretamente no gráfico e apresentando um ranking dos contribuintes com as maiores divergências;

5.19.1.11. O sistema deverá permitir a geração individual ou em lotes de notificação para os contribuintes através do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC referente as divergências identificadas;

5.19.1.12. O sistema deverá possibilitar exportar os relatórios de divergências em planilha Excel e arquivo texto(.csv);

5.19.1.13. O sistema deverá ainda possibilitar ao Contribuinte que imediatamente ao acessar o Sistema de Gestão do ISSQN com login e senha, visualizar a mensagem referente aos valores divergentes entre o movimento financeiro e o movimento fiscal;

5.19.1.14. O ambiente de acesso às informações referente ao cruzamento do valor fiscal com o valor financeiro, deverá conter as divergências enquadradas apresentando no mínimo as Informações de CNPJ, Razão Social, Competência, Movimento Financeiro, Movimento Fiscal e Divergência.

5.19.2. A partir da assinatura do contrato o Município será responsável pelo fornecimento dos arquivos disponibilizados pelo Governo do Estado e/ou Receita Federal necessários para a operacionalização do sistema de Análise e Auditoria das Operações com Cartões de Crédito/Débito.

5.20. Modulo de Instituições de Ensino

5.20.1. O sistema deverá permitir que as Instituições de Ensino gerenciem seus cursos e alunos e deverá apresentar no mínimo as seguintes funcionalidades:

5.20.1.1. Permitir que o usuário autorizado pela Instituição de Ensino tenha a opção de liberar a emissão automática das NFS-e com base nos alunos matriculados e valores da mensalidade;

5.20.1.2. Permitir o cadastro de cursos ministrados com, no mínimo, as seguintes informações: código do curso, descrição do curso, tipo do curso (mensal/esporádico), código da atividade atrelada ao curso (lista de serviço), mensalidade e valor do curso;

5.20.1.3. Possibilitar a importação dos cursos ministrados através de arquivo;

5.20.1.4. Permitir o cadastro de alunos com, no mínimo, as seguintes informações: nome do aluno, CPF, RG, data de nascimento, endereço, telefone e e-mail;

5.20.1.5. Possibilitar a importação dos alunos através de arquivo;

5.20.1.6. Permitir o vínculo entre o curso e os alunos, devendo ser possível vincular um mesmo aluno em mais de um curso.

5.21. Módulo de Intimação e Auto de Infração Eletrônico

5.21.1. O Sistema deverá possuir módulo que permita que o usuário possa selecionar os débitos pendentes dos contribuintes gerados no Sistema de Gestão do ISSQN e emitir Intimações e Autos de Infração eletrônicos, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

5.21.1.1. Permitir a consulta dos contribuintes inadimplentes e seus respectivos débitos utilizando os filtros de CPF/CNPJ ou Nome/Razão Social, tipo de débito, valor total, período de vencimento e período de criação;

- 5.21.1.2.** Apresentar a relação dos contribuintes inadimplentes selecionados no filtro contendo no mínimo as seguintes informações: Nome/Razão Social, número do documento, inscrição municipal, valor original do débito, valor residual do débito, juros, multa, atualização monetária e valor total do débito;
- 5.21.1.3.** Permitir a visualização dos débitos de um contribuinte por competência apresentando as informações relativas tais como o mês de competência, vencimento e valor total do débito;
- 5.21.1.4.** Deverá ser disponibilizado a opção para a geração da Intimação Eletrônica de forma individual ou em lote;
- 5.21.1.5.** Permitir o envio da Intimação Eletrônica gerada para o Contribuinte através do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC;
- 5.21.1.6.** Possibilitar a configuração do prazo da leitura tácita para a Intimação Eletrônica;
- 5.21.1.7.** Permitir a consulta e impressão da Intimação Eletrônica gerada;
- 5.21.1.8.** Possibilitar a criação da Ordem de Serviço relacionada a Intimação Eletrônica gerada;
- 5.21.1.9.** Possibilitar a consulta das Ordens de Serviços Eletrônicas utilizando filtros tais como assunto, data de criação, CPF/CNPJ, número, inscrição municipal e fiscal responsável;
- 5.21.1.10.** Apresentar a relação das Ordens de Serviços Eletrônicas contendo as informações de número da ordem de serviço; CPF, CNPJ, Nome ou Razão Social), data de criação e tipo da ordem de serviço;
- 5.21.1.11.** Permitir que o usuário possa suspender e cancelar a suspensão da Ordem de Serviço Eletrônica criada pelo sistema;
- 5.21.1.12.** Permitir que o usuário finalizar e cancelar a Ordem de Serviço Eletrônica criada pelo sistema;
- 5.21.1.13.** Realizar automaticamente a conclusão da Ordem de Serviço Eletrônica nos casos em que a inadimplência constante na Intimação Eletrônica tenha sido regularizada;
- 5.21.1.14.** Possibilitar a geração do Auto de Infração Eletrônico de forma individual ou em lote;
- 5.21.1.15.** Permitir o envio do Auto de Infração Eletrônico gerado para o Contribuinte através do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC;
- 5.21.1.16.** Permitir que a consulta e impressão do Auto de Infração Eletrônico gerado;
- 5.21.1.17.** Permitir a consulta das Intimações ou dos Autos de Infração Eletrônicos enviados através do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC apresentando no mínimo os seguintes filtros: Tipo (Intimação ou A.I.), Remetente (CPF/Nome), Destinatário (CPF, CNPJ, Nome ou Razão Social), Situação (Todas, Lidas, Não Lidas ou Leitura Tácita), Período de Envio, Período de Leitura, Usuário de Leitura
- 5.21.1.18.** Possibilitar a configuração dos textos e prazos da Intimação e do Auto de Infração Eletrônico;
- 5.21.1.19.** Possibilitar a configuração do percentual da multa do Auto de Infração Eletrônico;

5.21.1.20. Possibilitar a configuração de diferentes percentuais de multas do Auto de Infração Eletrônico;

5.21.1.21. Possibilitar a configuração da multa do Auto de Infração Eletrônico sobre o valor principal ou sobre o valor atualizado;

5.21.1.22. O sistema deverá exibir as informações sobre a Intimação Eletrônica ou o Auto de Infração Eletrônico gerado quando do acesso do Contribuinte ao sistema, sendo necessário que o mesmo “marque” como “mensagem lida” para que o acesso as demais funcionalidades do sistema sejam liberadas.

5. PROVA DE CONCEITO – POC

5.1. Neste certame será exigida prova de conceito que deve ser realizada em sessão pública, conforme as condições abaixo:

5.1.1. A prova de conceito é condição para aceitação da proposta do licitante.

5.1.2. Após a fase de lances e negociação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação e convocará a licitante classificada em primeiro lugar, via sistema, para a realização da POC em data e horário previamente comunicado a todos os licitantes. Estando habilitada, deverá encaminhar por e-mail ou plataforma, para o Pregoeiro, em até 2 horas da convocação via sistema o descritivo técnico em formato PDF (Formato Portátil de Documento), com as seguintes informações:

- a) **Plano de Implantação:** Apresentar o cronograma de atividades e serviços, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias para implantação do sistema.
- b) **Plano de Treinamento Interno:** Apresentar plano de treinamento, visando habilitar os usuários internos do Município ao manuseio e operacionalização dos novos sistemas que serão implantados.
- c) **Plano de Treinamento Externo:** Apresentar plano de treinamento, visando habilitar os contribuintes do Município ao manuseio e operacionalização dos novos sistemas que serão implantados.
- d) **Plano de Gerenciamento de Projetos:** Apresentar descrição da finalidade, do escopo e dos objetivos do projeto, produtos e serviços a serem gerados, programação dos principais marcos e entregas do projeto e descrição dos riscos identificados no projeto e das ações de resposta a estes riscos.

5.1.3. Recebido o descritivo técnico, o Pregoeiro convocará a licitante classificada em primeiro lugar, via sistema, para a realização da POC em data e horário previamente comunicado a todos os licitantes.

5.1.4. O Pregoeiro suspenderá a sessão, que somente será reaberta após a realização da POC, devendo informar as licitantes remanescentes a data e horário para a continuidade do processo.

5.1.5. A prova de Conceito será realizada em DUAS FASES.

5.1.5. A primeira fase engloba a apresentação dos “REQUISITOS MÍNIMOS”, onde a licitante deve realizar o passo a passo descrito no item 7, sob pena de desclassificação.

5.1.6. Alcançando êxito na Primeira Fase, a classificada passará para a Segunda Fase, que contemplará a demonstração das exigências do tipo “OBRIGATÓRIOS” contidos no item 7 – Teste de Conformidade deste Termo de Referência, devendo a licitante apresentar a integralidade dos itens do tipo “OBRIGATÓRIOS”, sob pena de desclassificação.

5.1.8. Ressalta-se que a apresentação dos itens obrigatórios representa 80% de todos os itens contidos no Termo de Referência.

5.1.9. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a realização da POC, respeitando o máximo de 8 (oito) horas diárias, em virtude da complexidade dos sistemas requeridos pelo Município, caso seja necessário a prorrogação deste prazo, a licitante deverá se manifestar para posterior análise da Equipe Técnica.

5.1.10. Oportunamente, quando agendada, a reunião de DEMONSTRAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO será realizada IMPRETERIVELMENTE das 08:30 horas as 12:30 horas e das 14:00 horas as 18:00 horas, sendo tolerado pela Equipe Técnica, um atraso de no máximo 15 minutos, sob pena de exclusão da licitação.

5.1.11. Caso seja acordado entre a Equipe Técnica e a licitante responsável pela DEMONSTRAÇÃO, os horários podem ser realocados, respeitando o total de 8 horas diárias.

5.1.12. Após a realização da POC, o Pregoeiro, convocará via e-mail ou plataforma, todas as licitantes em data e horário previamente comunicado para a reabertura da sessão onde informará o resultado da POC e divulgará o relatório da Equipe Técnica.

5.1.13. O julgamento da POC será de forma única, ou seja, o resultado será divulgado após a envio do descritivo e realização das 2 (duas) Fases da Prova de Conceito.

5.1.14. Na sessão de reabertura, o pregoeiro abrirá prazo para intenção de recurso, conforme prazo previsto no edital e caso haja manifestação será concedido prazo legal para as razões de recurso e contrarrazões.

5.1.15. Fica reconhecido o direito das licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à prova de conceito.

5.1.15. As licitantes que forem assistir a prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em Ata e posteriormente aberto prazo para interposição de recurso.

5.1.16. Caso a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar seja desclassificada na POC, o Pregoeiro convocará a segunda colocada.

6. REQUISITOS MÍNIMOS

Os processos de avaliação dos requisitos expostos neste Termo de Referência serão através de apresentação formal dos sistemas e serão realizados conforme descrito a seguir:

6.1. Módulo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) – Integração com o Ambiente de Dados Nacional - ADN

Avaliação da conformidade do sistema quanto à integração com o Ambiente de Dados Nacional – ADN será realizada por meio de demonstração, mediante a comprovação de que o sistema é capaz de compartilhar documentos fiscais eletrônicos no layout da NFS-e Nacional, em atendimento as Notas Técnicas e esquema (XSD) oficialmente publicados para a NFS-e Nacional. É obrigatório que os arquivos XML utilizados na demonstração estejam em conformidade com a versão vigente do padrão da NFS-e Nacional e a demonstração deverá evidenciar que o sistema ofertado atende, de forma integrada, aos fluxos de emissão,

compartilhamento e processamento de NFS-e, conforme exigido pela NFS-e Nacional e pela legislação aplicável à Reforma Tributária do Consumo.

- I. A licitante deverá proceder a demonstração da integração com o Ambiente de Dados Nacional conforme passos abaixo descritos, sendo que a Comissão de Licitação poderá definir conteúdo específico que deverá ser informado na emissão da NFS-e, para fins de verificação no arquivo XML gerado:
 - a) emitir uma NFS-e utilizando-se de chamada ao Web Service da Licitante, com a finalidade de simular a comunicação realizada pela aplicação do contribuinte;
 - b) demonstrar no sistema da Licitante, a visualização da NFS-e emitida via Web Service no passo anterior;
 - c) realizar o download do arquivo XML da NFS-e geradas, no formato das definições constantes no layout da NFS-e Nacional, correspondente ao documento a ser compartilhado entre o Município e o Ambiente de Dados Nacional;
 - d) validar o respectivo arquivo XML contra o esquema (*XML Schema Definition – XSD*) oficial da NFS-e Nacional, utilizando-se de ferramentas de validação que sejam de domínio público e não desenvolvida pela empresa Licitante.

6.2. Módulo da Declaração Eletrônica de Instituições Financeiras – DES-IF

Além da apresentação com relação a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e ABRASF, a licitante deverá importar, validar e transmitir com certificado digital (para efeito de demonstração poderá ser utilizado qualquer certificado digital, CPF ou CNPJ) os dados que compõem a DES-IF versão 3.1, modelo conceitual ABRASF, conforme os passos adiante descritos:

- I. O aplicativo deverá apresentar as informações definidas pelo Município tais como: Tipo da Consolidação, Códigos de Tributação da DES-IF com as respectivas alíquotas do Município, Código do IBGE;
- II. Importar para o aplicativo instalado os arquivos referentes ao “Módulo 3 – Informações Comuns aos Municípios” e ao “Módulo 2 – Apuração Mensal do ISSQN”. Os arquivos a serem importados não deverão constar os nomes das Instituições Financeiras;
- III. Demonstrar nos arquivos importados a versão do Modelo Conceitual da ABRASF, no campo definido pelo próprio Modelo Conceitual e também indicar o campo específico para preenchimento do desdobramento de conta mista;
- IV. Para os arquivos importados, o aplicativo deverá apresentar o processo de validação dos mesmos conforme exposto a seguir:
 - a) Importar um arquivo com dados incorretos e o aplicativo deverá informar que o mesmo não foi processado e deverá apresentar no mínimo 03 erros constantes da tabela de Mensagens de Erros e Alertas bem como, as informações sobre as respectivas soluções dos erros de acordo com a tabela de soluções dos Erros, todas constantes do Modelo Conceitual DES-IF Padrão ABRASF;
 - b) Importar outro arquivo com dados corretos sendo que o aplicativo deverá, ao processar corretamente, permitir que seja assinado digitalmente para o envio;
 - c) Os erros apresentados para o arquivo não validado deverão ser visualizados através de relatórios para impressão e no próprio aplicativo;
- V. Para o arquivo processado com sucesso deverá ser realizada a assinatura com um certificado digital, modelo A1 ou A3;

- VI. Após a assinatura digital o arquivo deverá ser transmitido para o Sistema de Gestão das Informações da DES-IF.
- VII. Processamento do Sistema de Gestão das Informações da DES-IF:
- 1- O acesso ao Sistema de Gestão das Informações da DES-IF poderá ser por certificado digital ou login e senha;
 - 2- Após a transmissão do arquivo para o Sistema de Gestão das informações da DES-IF deverá ser possível consultar o protocolo de recebimento;
 - 3- O Sistema de Gestão das Informações da DES-IF deverá conter filtros para facilitar a consulta e identificação dos módulos declarados apresentando no mínimo as seguintes informações:
 - a) A relação do PGCC (Plano Geral de Contas Comentado) por Instituição Financeira contendo o código do PGCC, nome da conta e função;
 - b) A relação do PGCC e correspondência COSIF (Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional) por Instituição Financeira contendo o código do PGCC, código da conta superior (PGCC) e código COSIF;
 - c) A Tabela de Tarifas por Instituição Financeira contendo o código de identificação da tarifa, descrição e código PGCC;
 - d) Demonstrativo da apuração da receita e do ISS mensal devido por Subtítulos, segregados por dependência (agência) contendo o período de competência dos dados declarados, o código PGCC, código de tributação DES-IF, receita tributável, dedução, base de cálculo, alíquota, ISS devido, ISSQN a recolher, crédito e débito;
 - e) A relação das dependências (agências) informadas no arquivo contendo as informações de CNPJ próprio, inscrição municipal e tipo de agência;
 - f) O Balancete analítico mensal segregado por dependências (agência) contendo o período de competência dos dados declarados, código PGCC, saldo inicial, créditos, débitos, saldo final e competência.

Ressaltamos que a licitante deverá se certificar destas exigências, sendo que em caso de não atendimento aos itens 6.1. e 6.2. acima a licitante será **DESCLASSIFICADA**.

7. TESTE DE CONFORMIDADE

Conforme previsto no item 5.1.6. acima na tabela seguinte constam as funcionalidades que são classificadas como “OBRIGATÓRIA” e “DESEJÁVEL”.

FUNCIONALIDADES (Características Gerais de Utilização)	OBRIGATÓRIA	DESEJÁVEL
Esta seção descreve os requisitos associados às características de uso da interface com o usuário:	---	---
I - A interface com o usuário deve ser realizada por meio de um navegador (browser) tal como o Google Chrome, Mozilla Firefox, Internet Explorer, Safari e similares;	X	
II - Exibir ao operador somente as opções do sistema para as quais ele foi autorizado;	X	
III - Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos;	X	
IV - Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;	X	
V - Possuir teste de consistência dos dados de entrada tais como, validade de datas, validação de dígitos verificadores, campos com preenchimento numérico, etc.;	X	
VI - Utilizar ano com quatro algarismos;	X	
VII - Utilizar a língua portuguesa (Brasil) para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;	X	
VIII - Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassarem o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;		X
IX - Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções;	X	
X - Possuir mecanismo que permita a autoridade fiscal do Município autorizar e desautorizar, por contribuinte ou por item de serviço, a utilização de Benefícios/Situações Fiscais tais como Isenção, Imunidade, dedução, descontos, dentre outros, devendo o sistema impedir a emissão de documentos fiscais com qualquer um dos Benefícios/Situações Fiscais mencionados quando o contribuinte não estiver autorizado;	X	
XI - Exibir mensagens de advertência ou avisos de erro que indiquem ao usuário uma situação de risco ao executar procedimentos. Nesses casos o sistema deverá solicitar a confirmação ou, em determinados casos, impedir que o usuário execute uma operação inválida;		X
XII - Ser parametrizável pelo usuário através de interface de fácil compreensão;		X
XIII - Permitir que o usuário desista, a qualquer momento, da operação corrente;	X	
XIV - Possuir help online em português para auxílio ao usuário do sistema;	X	

XV - Possuir módulo de cadastramento e atualização cadastral de forma a agilizar o processo de preenchimento e atualização das informações cadastrais dos contribuintes. É obrigatório que o módulo de cadastramento seja compatível com o Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE 2.2) e eventuais atualizações;	X	
XVI - Possibilitar que um usuário autorizado possa emitir uma Procuração Eletrônica autorizando o mandatário a ter acesso as funções do sistema;	X	
XVII - Gerar mensagem eletrônica de informação ao mandatário sobre a Procuração Eletrônica emitida e requerer a ciência do usuário;		X
XVIII - Permitir o parcelamento de créditos tributários dos contribuintes não optantes do Simples Nacional, em atraso, segundo os parâmetros de quantidade de parcelas mínima e máxima e valor mínimo de cada parcela definidos pelo Código Tributário Municipal;	X	
XIX - Permitir o parcelamento de créditos tributários dos contribuintes Optantes do Simples Nacional oriundos da Receita Federal, através de convênio, seguindo as regras da legislação Federal;	X	
XX - Possibilitar alteração de senha de usuário;	X	
XXI - O sistema deverá conter uma ferramenta de comunicação via texto (Chat on-line) para comunicação entre os servidores públicos do Município e a área de suporte técnico da licitante vencedora;	X	
XXII - O sistema deverá registrar individualmente cada operação de lançamento do ISSQN de forma que permita evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, possibilitando a demonstração da apropriação de valores, ou reflexo contábil, das receitas lançadas, canceladas e arrecadadas com a respectiva conta contábil;	X	
FUNCIONALIDADES (Requisitos de Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e)	OBRIGATÓRIA	DESEJÁVEL
Esta seção descreve os requisitos funcionais de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e segundo as orientações do Modelo Conceitual, Manual de Integração proposta pela Câmara Técnica da ABRASF versão 2.02 ou superior e as regras contidas na Nota Técnica SE/CGNFS-e nº 004. A solução deverá:	---	---
I - Registrar todas as informações inerentes à emissão de uma nota fiscal convencional, em papel e, ainda, permitir que se façam os registros de abatimentos e retenções de tributos, sob responsabilidade do contribuinte;		
II - Permitir o registro das informações relativas ao Imposto Sobre Bens e Serviços – IBS e da Contribuição Sobre Bens e Serviços – CBS;	X	
III - Possuir elementos de segurança (alfanuméricos e gráficos) que comprovem a sua autenticidade perante a administração fazendária e elementos de verificação e conferência dos dados que comprovem sua validade pelos tomadores de serviços;	X	

IV - Permitir a consulta de documentos fiscais tomados por período, data de competência, CNPJ do tomador do serviço;		X
V - Permitir a consulta de NFS-e emitidas, canceladas por inscrição, data de emissão, data de competência, número do RPS, CPF/CNPJ do tomador do serviço;		X
VI - A visualização e impressão da imagem das NFS-e emitidas deverá ser feita em arquivo formato PDF;		X
VII - Apresentar no PDF da NFS-e as informações sobre os campos relacionados ao IBS e a CBS e o código da chave de acesso;	X	
VIII - Possuir recursos para substituição de NFS-e nas modalidades online (via browser) e através de interface web service. Neste caso, deverá ser registrado um vínculo entre a NFS-e substituída e a substituta;	X	
IX - Possuir recursos para cancelamento de NFS-e nas modalidades online (via browser) e através de interface web service. Neste caso, a NFS-e deverá possuir algum elemento gráfico que identifique facilmente que a nota está cancelada;	X	
X - Permitir que no processo de cancelamento ou substituição de NFS-e seja parametrizado o prazo para que o prestador do serviço possa cancelar ou substituir a NFS-e diretamente pelo sistema da licitante sem a necessidade de autorização prévia da fiscalização;	X	
XI - O sistema deverá impedir que uma NFS-e possa ser cancelada ou substituída diretamente pelo usuário após o prazo definido pela legislação do Município;	X	
XII - O sistema deverá possuir recurso para que o prestador de serviço possa solicitar eletronicamente o cancelamento de uma NFS-e após o prazo permitido para cancelamento direto no sistema com a possibilidade de registrar a justificativa da solicitação para análise da fiscalização;	X	
XIII - O sistema deverá permitir que a autoridade fiscal receba eletronicamente as informações de solicitação de cancelamento de NFS-e possibilitando ao usuário aprovar ou rejeitar a solicitação de cancelamento de uma NFS-e registrada pelo prestador de serviço;	X	
XIV - Permitir a verificação online e pública da autenticidade e validade de uma NFS-e através do fornecimento do CPF/CNPJ do prestador, número da NFS-e e o código de verificação do selo da NFS-e;	X	
XV - Permitir autorizar e desautorizar um contribuinte a emitir NFS-e;	X	
XVI - O sistema da licitante deverá possuir ferramenta que permita aos contribuintes selecionar as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e – emitidas de ISS Próprio a fim de se gerar a guia de recolhimento com os respectivos valores a serem recolhidos antecipadamente ou no vencimento;	X	
XVII - Possibilitar a geração das informações em arquivos XML;	X	
XVIII - Enviar automaticamente e-mail para o tomador do serviço, quando informado pelo prestador, na emissão da NFS-e para o seu CPF/CNPJ;	X	

XIX - Permitir ao prestador do serviço enviar qualquer NFS-e emitida para um ou mais e-mails com a possibilidade da inclusão de comentários;		X
XX - Possibilitar que o sistema ofereça aos usuários a possibilidade da emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e, através de dispositivos móveis, com todos os campos e funcionalidades existentes quando da emissão de uma NFS-e via Desktop e sem exigir do usuário o download de nenhum tipo de aplicativo;	X	
XXI - O sistema deverá possuir mecanismo para que na emissão da NFS-e a definição sobre o local onde o imposto é devido seja controlado automaticamente de acordo com as regras da Lei Complementar nº 116 de 31 de Julho de 2003;	X	
XXII - O sistema deverá apresentar a alíquota constante na tabela de alíquotas do Município no momento da emissão da NFS-e de acordo com o item de serviço constante no cadastro do contribuinte, no caso de contribuintes Não Optantes do Simples Nacional, e não permitir que o usuário faça a alteração da mesma;	X	
XXIII - O sistema deverá permitir que o usuário informe a alíquota no momento da emissão da NFS-e no caso de contribuintes Optantes do Simples Nacional;		X
XXIV - O sistema deverá realizar de forma automatizada a geração dos débitos para contribuintes optantes do Simples Nacional que ultrapassaram o Sublimite utilizando a alíquota constante na Lista de Serviços do Município, apresentando as seguintes informações:	- - -	- - -
a) - Relatório com as informações sobre os contribuintes que ultrapassaram o Sublimite;	X	
b) - Relatório com as informações sobre os débitos gerados para os contribuintes que ultrapassaram o Sublimite;	X	
c) - Apresentar informações na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para identificar que o Contribuinte ultrapassou o Sublimite Nacional.	X	
XXV - O sistema deverá permitir a emissão das Notas Fiscais atendendo o que dispõe na legislação, artigo 59, § 4º, § 5º, § 6º da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme descrito abaixo:	- - -	- - -
a) A inutilização dos campos destinados a base de cálculo e ao imposto destacado de obrigação própria;	X	
b) A indicação no corpo do documento a informação "Documento Emitido por ME ou EPP Optante pelo Simples Nacional;	X	
c) Não se aplica a inutilização dos campos acima mencionados na letra "a" nos contribuintes que superaram o sublimite em cujo documento deverá constar a informação "Estabelecimento Impedido de Recolher o ISS pelo Simples Nacional";	X	
d) A inutilização dos campos mencionados acima na letra "a" não deve ser realizada quando o documento fiscal tiver o imposto retido por contribuinte na condição de responsável ou de substituto tributário.	X	

XXVI - Permitir, a emissão do Recibo Provisório de Serviços – RPS, conforme previsto no Manual de Integração da ABRASF. O RPS poderá ser utilizado nas seguintes opções:	---	---
a) RPS em bloco de papel com impressão e layout autorizado pelo Município que deverá ser convertido pelo contribuinte em NFS-e pelo browser através do sistema da licitante disponibilizado no portal eletrônico do Município;		X
b) RPS eletrônico emitido por aplicação própria do contribuinte utilizando a estrutura de web service. O sistema deverá disponibilizar, aos contribuintes que optarem por essa modalidade, uma série de interfaces para troca de mensagens XML. Essas mensagens deverão estar assinadas digitalmente (através de certificados digitais);	X	
c) RPS eletrônico emitido por aplicação própria do contribuinte. O sistema deverá disponibilizar aos contribuintes que optarem por essa modalidade, uma interface para upload do arquivo XML. Este arquivo deverá estar assinado digitalmente (através de certificados digitais).	X	
FUNCIONALIDADES (Requisitos de Emissão de Nota Fiscal de Serviços Avulsa - NFS-e Avulsa)	OBRIGATÓRIA	DESEJÁVEL
O Sistema deverá possuir módulo de solicitação de emissão remota de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFS-e Avulsa contendo as seguintes funcionalidades:	---	---
I - Permitir que o prestador de serviço avulso solicite remotamente o cadastro de Contribuinte Avulso para a emissão de Notas Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa;	X	
II - Garantir que o usuário somente poderá acessar o sistema para emissão Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa após a aprovação do cadastro pela autoridade fiscal;	X	
III - O sistema deverá disponibilizar os campos abaixo para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa:	---	---
a) Dados do Tomador do Serviço;	X	
b) Dados do Intermediário;		X
c) Período de Competência;	X	
d) Dados da Construção (CEI e ART);		X
e) Município da Prestação do Serviço;	X	
f) Tipo de Atividade;	X	
g) Descrição do Serviço;	X	
IV - Possibilitar o preenchimento automático dos dados do Tomador do Serviço através do preenchimento do CNPJ ou do CPF;	X	
V - Possibilitar a importação de todos os dados de uma nota fiscal já emitida;		X

VI - Permitir que seja gerado um rascunho com as informações registradas e que o mesmo possa ser editado e com possibilidade de impressão, antes da emissão Nota Fiscal de Serviços Avulsa;	X	
VII - Permitir a geração e impressão de DAM vinculado à Nota Fiscal de Serviços Avulsa no padrão FEBRABAN para que o usuário possa realizar o pagamento do imposto em qualquer rede bancária;	X	
VIII - Garantir que a Nota Fiscal de Serviços Avulsa somente seja liberada para o usuário após o recebimento da baixa bancária contendo o pagamento do imposto consignado no DAM a ela vinculado;	X	
IX - Permitir que o usuário do sistema possa consultar e imprimir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa;	X	
X - Possibilitar ao Tomador do Serviço comprovar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa;	X	
XI - Possibilitar que a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa também possa ser emitida por servidores públicos do Município, cuja emissão deverá ocorrer em suas respectivas unidades administrativa, sendo esta atividade definida com papel especial autorizado pela administração Municipal, ou seja não aplicável a todos os usuários internos.	X	
FUNCIONALIDADES (Serviços Tomados de Fora do Município)	OBRIGATÓRIA	DESEJÁVEL
O sistema deverá apresentar módulo exclusivo onde trata de forma diferenciada para estabelecer a relação mensal entre os prestadores de fora e tomadores do Município, permitindo o controle, a apuração e a competência para o recolhimento do ISSQN contendo as seguintes funcionalidades mínimas:	---	---
I - Possuir mecanismo que permita ao prestador de fora do Município, via Internet, registrar todas as informações inerentes a nota fiscal já emitida para o tomador do serviço do Município, ou que o registro destas informações possa ser realizado pelo próprio tomador do serviço do Município;	X	
II - A solução apresentada deverá permitir que a definição sobre o local onde o imposto é devido seja controlada automaticamente de acordo com as regras da Lei Complementar nº 116 de 31 de Julho de 2003;	X	
III - Possibilitar ao tomador do serviço visualizar eletronicamente as informações da nota fiscal registrada pelo prestador de serviços de fora do Município quando este for o responsável pelo registro da mesma;	X	
IV - Possibilitar a emissão de guia de recolhimento do ISSQN pelo Tomador do Serviço, de qualquer mês em atraso calculando automaticamente os juros, multas, atualização monetária e descontos;	X	
V - Possibilitar ao Tomador do Serviço a visualização e impressão de relatório contendo as informações que compõem o valor total da Guia de Recolhimento;		X
VI - Permitir ao Tomador do Serviço a visualização e impressão de relatório contendo os documentos fiscais de serviços tomados;	X	

VII - Permitir que a autoridade fiscal do Município possa visualizar e imprimir por CNPJ/CPF os relatórios de Tomadores de Serviços contendo a relação dos serviços tomados.	X	
FUNCIONALIDADES (Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF)	OBRIGATÓRIA	DESEJÁVEL
Trata-se de um documento fiscal de existência exclusivamente digital e tem por objetivo registrar a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e as operações das Instituições Financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central - BACEN, obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.	---	---
I - A geração da DES-IF será feita por meio de soluções informatizadas, disponibilizadas aos contribuintes para a importação de dados que a compõem, a sua validação, criticidade dos dados e a assinatura e transmissão através da certificação digital, conforme Modelo Conceitual da ABRASF, na versão (3.1) ou superior e atenda aos requisitos abaixo:	---	---
a) O aplicativo deverá apresentar as informações definidas pelo Município tais como: Tipo de Consolidação, Versão do Modelo Conceitual da ABRASF, Códigos de Tributação da DES-IF com as respectivas alíquotas do Município e Código do IBGE;	X	
b) Importar o arquivo referente ao Módulo 3 - Informações Comuns aos Municípios que contenha no mínimo 2 erros de acordo com as descrições contidas no Modelo Conceitual da ABRASF tais como Código e descrição do erro; Motivo do erro; Solução para a correção do erro; Informação sobre a localização do erro;	X	
c) Importar o arquivo referente ao Módulo 2 – Apuração Mensal do ISSQN que contenha no mínimo 2 erros de acordo com as descrições contidas no Modelo Conceitual da ABRASF tais como Código e descrição do erro; Motivo do erro; Solução para a correção do erro; Informação sobre a localização do erro;	X	
d) Emitir relatórios de erros, quando houver;		X
e) Importar e validar os dados do arquivo referente ao Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN;	X	
f) Assinar digitalmente o arquivo, com certificação dos tipos A1 ou A3;	X	
g) Salvar ou enviar o arquivo assinado para processamento;		X
h) Emitir protocolo de envio, indicando o recebimento do arquivo a ser processado;	X	
II - O Sistema de Gestão das Informações da DES-IF deverá possibilitar a consulta e identificação dos módulos declarados apresentando no mínimo as seguintes informações:	---	---
a) O acesso ao Sistema de Gestão das Informações da DES-IF poderá ser por certificado digital ou login e senha;		X

b) Possibilitar a consulta do protocolo de recebimento através do Sistema de Gestão das Informações da DES-IF;		X
c) Possibilitar o download do arquivo assinado declarado pela Instituição;	X	
d) O Plano de Contas da Instituição contendo no mínimo o código PGCC, nome e descrição da conta PGCC, código da conta COSIF, código DES-IF/Tributação, código da conta superior e desdobramento de conta mista;	X	
e) A Tabela de Tarifas por Instituição Financeira contendo código de identificação da tarifa, código PGCC, data de vigência do valor tabelado, valor unitário, valor percentual, desdobramento de conta mista;	X	
f) O demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por subtítulos, segregados por dependência (agência) contendo no mínimo o período de competência dos dados declarados, o código PGCC, desdobramento de conta mista, código de tributação DES-IF, conta COSIF, receita tributável, dedução, incentivos, base de cálculo, alíquota, crédito e débito e ISS retido;	X	
g) A relação das dependências (agências) informadas no arquivo contendo as informações de CNPJ Próprio e inscrição municipal, ISSQN devido e ISSQN a recolher;	X	
h) O Balancete Analítico mensal segregado por dependência (agência) contendo o período de competência dos dados declarados, código PGCC, conta COSIF, conta superior, desdobramento de conta mista, saldo inicial, valor dos créditos, valor dos débitos e saldo final;	X	
i) A relação dos módulos pendentes de entrega por Instituição Financeira, contendo no mínimo o nome e CNPJ base da Instituição Financeira, Tipo do Módulo e competência pendente de entrega;	X	
j) A relação das contas tributáveis sem movimento econômico por Instituição Financeira, contendo o Cóg. PGCC, Nome da Conta PGCC, Cód. COSIF e Cód. DES-IF;	X	
k) Apresentar as diferenças entre os Planos de Contas declarados pela Instituição através dos arquivos "Informações Comuns" contendo no mínimo o Subtítulo PGCC, Nome PGCC, Conta COSIF e Código DES-IF;	X	
l) Apresentar relatório de serviços de Remuneração Variável contendo no mínimo Subtítulo PGCC, Desdobramento de Conta Mista e Código da Tarifa;	X	
m) Apresentar relatório de Demonstrativo de Partida de Lançamentos Contábeis segregados por dependência contendo data de lançamento, número do lançamento, valor, subtítulo do PGCC, tipo de partida, código do evento e descrição da operação;	X	
n) Apresentar relatório de Declarações com Valores de Incentivo Fiscal, Dedução e de Débitos;	X	
o) Apresentar Relatório de Contas de Resultado Devedoras por Instituição Financeira contendo no mínimo Subtítulo PGCC, Descrição PGCC, Conta Superior e COSIF;	X	

p) Apresentar Relatório de Apuração Mensal Retroativa por Instituição Financeira contendo no mínimo o número do protocolo, competência e valor do ISS;		X
q) Apresentar Relatório de Detalhamento da Apuração Mensal por Instituição Financeira contendo no mínimo o número do protocolo, competência, base de cálculo e valor do ISS.	X	
FUNCIONALIDADES (Módulo de Auditoria da DES-IF)	OBRIGATÓRIA	DESEJÁVEL
O sistema deverá possibilitar a auditoria dos dados declarados pelas instituições financeiras apresentando no mínimo as seguintes informações e funcionalidades:	- - -	- - -
I - Disponibilizar recurso para análise do PGCC das Instituições Financeiras possibilitando o enquadramento ou reenquadramento no código DES-IF, mantendo registro do usuário e data em que os reenquadramentos foram realizados;	X	
II - O sistema deverá manter registro do usuário responsável pela auditoria, a data em que a auditoria foi iniciada, o nome da Instituição Financeira que está em auditoria e o período que está sendo fiscalizado;	X	
III - O sistema deverá apresentar filtros na análise do PGCC possibilitando a consulta por código COSIF, título contábil COSIF e por conta interna;		X
IV - O sistema deverá apresentar filtro na análise do PGCC possibilitando a consulta por contas com ou sem movimento;		X
V - O sistema deverá apresentar a quantidade de contas COSIF's informadas no Plano de Contas da Instituição e a quantidade de contas internas (PGCC) relacionadas a cada COSIF		X
VI - Disponibilizar informação se o Subtítulo PGCC se refere a Tarifa, indicando percentual ou valor;	X	
VII - Disponibilizar recurso para análise do PGCC das Instituições Financeiras possibilitando o reenquadramento na conta COSIF, mantendo registro do usuário e data em que os reenquadramentos foram realizados;	X	
VIII - Permitir utilizar reenquadramento de auditorias já realizadas para a mesma instituição em anos anteriores;	X	
IX - Permitir exportar em Excel todas as informações do PGCC, incluindo os reenquadramentos realizados na análise do PGCC;	X	
X - Disponibilizar recurso que possibilite selecionar para quais Contas COSIF o sistema deve processar as informações e identificar as divergências;	X	
XI - O sistema deverá realizar o cruzamento dos subtítulos declarados no Balancete Analítico Mensal e Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável, apresentando para cada competência as seguintes divergências:	- - -	- - -
a) Subtítulos com divergência no saldo declarado (crédito - débito), apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente,	X	

desdobramento de conta mista, a conta COSIF, os valores de crédito e débito declarados nos módulos de apuração mensal e demonstrativo contábil;		
b) Subtítulos não declarados no módulo de apuração mensal que tiveram saldo no demonstrativo contábil apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, os valores de crédito e débito declarados no módulo demonstrativo contábil;	X	
c) Subtítulos tributáveis e não declarados no módulo de apuração mensal que tiveram saldo no demonstrativo contábil apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, a alíquota conforme entendimento do fiscal, alíquota declarada no módulo de apuração mensal e os valores de crédito e débito declarados no módulo de apuração mensal;	X	
d) Subtítulos com divergência de alíquota, devido aos reenquadramentos no código DES-IF realizados pelo fisco municipal apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, a alíquota conforme entendimento do fiscal, alíquota declarada no módulo de apuração mensal e os valores de crédito e débito declarados no módulo de apuração mensal;	X	
e) Subtítulos com valores a débito (estornos) apresentando no mínimo a competência, o subtítulo PGCC divergente, desdobramento de conta mista, a conta COSIF, os valores de crédito e débito declarados nos módulos de apuração mensal e demonstrativo contábil;	X	
XII - O sistema deverá possibilitar visualizar as divergências consolidadas por Instituição Financeira;		X
XIII - O sistema deverá permitir a consulta em cada divergência através dos filtros de Conta COSIF, Nome PGCC e Subtítulo PGCC;	X	
XIV - O sistema deverá apresentar funcionalidade para glosar valores a débito;	X	
XV - O sistema deverá apresentar funcionalidade para "ignorar" as divergências eletrônicas;	X	
XVI - Para cada divergência o sistema deverá apresentar o total de contas divergentes e o valor da base de cálculo não declarada, além do detalhamento de todos os subtítulos enquadrados na divergência;	X	
XVII - O sistema deverá permitir o bloqueio de envio de declarações retificadoras para a Instituição Financeira que está em auditoria;	X	
XVIII - O sistema deverá disponibilizar a opção de envio de Notificação para Retificação de arquivos DES-IF durante o processo de análise das divergências;		X
XIX - O sistema deverá permitir realizar o reprocessamento das divergências;	X	
XX - O sistema deverá apresentar relatório das informações declaradas no módulo demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis possibilitando a consulta por subtítulo e período dos lançamentos, conforme necessidade do fisco;	X	

XXI - O sistema deverá possibilitar exportar para o módulo de ação fiscal as divergências eletrônicas por Dependência, contendo os dados dos Subtítulos divergentes, Conta COSIF, código de Tributação, base de cálculo não declarada e ISS não declarado, cujas informações devem compor o processo administrativo fiscal;	X	
XXII - O sistema deverá possibilitar exportar as informações da auditoria em planilha;	X	
XXIII - O sistema deverá possibilitar realizar o comparativo do Balancete Analítico Mensal com o ESTBAN (divulgado pelo Banco Central), apresentando as divergências por mês.	X	
FUNCIONALIDADES (Módulo do Simples Nacional)	OBRIGATÓRIA	DESEJÁVEL
O Sistema deverá ser capaz de realizar automaticamente o cruzamento das informações contidas nos arquivos disponibilizados pela Receita Federal do Brasil (PGDASD, PGDDASD-DAS, PGDASD2018, DASSENDA e PAG), assim como gerar também automaticamente as divergências entre o movimento econômico mensal apurado ou declarado e o valor declarado e recolhido constantes nos arquivos acima mencionados, apresentando no mínimo as seguintes informações:	- - -	- - -
I - Contribuintes que não realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e que não emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFS-e;	X	
II - Contribuintes que não realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e que emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;	X	
III - Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e não emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;	X	
IV - Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e referente ao ISS próprio;	X	
V - Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e referente ao ISS retido;	X	
VI - Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D cujo pagamento não foi realizado;	X	
VII - Contribuintes que declaram atividade de Escritório de Contabilidade na DAS-D, mas que não possuem esta atividade no cadastro;	X	
VIII - Contribuintes que declaram valor Fixo na DAS-D, mas que não estão cadastrados como Estimado;	X	

IX - O sistema deverá apresentar informações sobre o potencial do imposto referente as divergências geradas;		X
X - O Sistema deverá possibilitar a emissão, de forma individual ou em lotes (contendo uma divergência ou todas as divergências identificadas), de Intimações e Termos de Exclusão do Simples Nacional, com redação a ser inserida pela autoridade tributária responsável pela emissão;	X	
XI - O sistema deverá permitir o envio automático das referidas notificações para a Caixa Postal Eletrônica do respectivo contribuinte;	X	
XII - O sistema deverá conter o módulo de administração que registre os eventos associados relativos ao Termo de Exclusão para possibilitar que o corpo de fiscalização do Município possa fazer a gestão do processo de exclusão do Contribuinte do Simples Nacional;	X	
XIII - O sistema deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a visualização das divergências geradas entre o cruzamento das informações das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e emitidas com os arquivos disponibilizados pela Receita Federal, apresentando as informações:	- - -	- - -
a) Contribuintes com divergências do tipo "Diferença de base de cálculo de ISS Próprio"		X
b) Contribuintes com divergências do tipo "Diferença de base de cálculo de ISS Retido"		X
c) Contribuintes com divergências do tipo "Com DAS-D declarada sem emissão de NFS-e"		X
d) Contribuintes com divergências do tipo "Sem DAS-D declarada com emissão de NFS-e"		X
e) Contribuintes com divergências do tipo "Sem DAS-D declarada e sem emissão de NFS-e"		X
f) Contribuintes com divergências do tipo "Pagamento de DAS-D não identificado"		X
g) Contribuintes com divergências do tipo "Declaração indevida de atividade de Escritório Contábil"		X
XIV - Através da importação dos arquivos de parcelamentos realizados na Receita Federal o sistema deverá identificar e suspender a geração das divergências identificadas no item VI acima, cujos períodos de apuração estão inseridos em parcelamentos;	X	
XV - O sistema deverá permitir a geração individual ou em lotes das divergências para a geração dos arquivos contendo as Intimações e Termos de Exclusão nos formatos exigidos pelo Domicílio Tributário Eletrônico – DTE da Receita Federal;	X	
XVI - Através da importação dos arquivos de eventos disponibilizados pela receita federal o sistema deverá permitir a consulta do histórico dos eventos do contribuinte no Simples Nacional;	X	

XVII - O sistema deverá possibilitar a importação dos arquivos DAF607 disponibilizados pelo Banco do Brasil e apresentar no mínimo as seguintes informações:	---	---
a) - Permitir a consulta dos valores arrecadados por competência ou por data de recebimento;	X	
b) - Permitir a consulta dos valores arrecadados por períodos;	X	
c) - Permitir a consulta dos valores arrecadados por tipo de origem da guia;	X	
d) - Permitir a consulta dos valores arrecadados por faixa de valores;	X	
e) - Apresentar gráficos com informações sobre os valores arrecadados;	X	
f) - Apresentar a relação das guias constantes nos arquivos importados contendo no mínimo as informações de nº da guia, competência, valor principal, valor de juros, valor de multa e data de recebimento;	X	
g) Possibilitar exportar as informações dos valores recebidos em planilha Excel.	X	
FUNCIONALIDADES (Educação Fiscal)	OBRIGATÓRIA	DESEJÁVEL
O sistema deverá possuir procedimentos que permitam ao Município executar prioritariamente um processo de educação fiscal aos contribuintes permitindo aos mesmos a autorregularização de sua situação de acordo com os termos do § 3º do art.34 da Lei Complementar nº. 123/2006. O sistema deverá ser capaz de:	---	---
I - Possibilitar ao Contribuinte Optante do Simples Nacional que imediatamente ao acessar o sistema de gestão do ISSQN com login e senha, visualizar as informações da quantidade de divergências constantes nas especificações do módulo do Simples Nacional descrito neste Termo de Referência, possibilitando aos mesmos o acesso aos detalhes das referidas divergências;	X	
II - O ambiente de acesso às divergências do Simples Nacional deverá conter as divergências enquadradas apresentando as seguintes informações:	---	---
a) Os critérios utilizados para a geração das divergências;	X	
b) Os valores utilizados nas análises das NFS-e e dados declarados nos arquivos disponibilizados pela Receita Federal;	X	
c) A descrição de como regularizar a divergência.		X
III - O ambiente de acesso às divergências do Simples Nacional deverá conter também as informações abaixo sem a necessidade do usuário ter que navegar em diversas telas para identificar as demais informações sobre as divergências geradas:	---	---
a) Os principais dados do DAS-D declarado pelo contribuinte contendo no mínimo as informações de CNPJ, regime de apuração, receita e atividade declarada;	X	

b) Acesso ao PDF das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços envolvidas na divergência gerada.	X	
FUNCIONALIDADES (Business Intelligence – BI – ISSQN)	OBRIGATÓRIA	DESEJÁVEL
A ferramenta deverá gerenciar e disponibilizar consultas que permitam que a fiscalização possa, de forma intuitiva, analisar diversos aspectos da tributação ao longo de determinados períodos de tempo, transformando os dados armazenados em informações relevantes para a tomada de decisão estratégica. O sistema do BI Módulo ISSQN deverá também disponibilizar 04 acessos para os usuários da Prefeitura e oferecer minimamente os seguintes recursos:	---	---
I - Análises e relatórios financeiros:	---	---
a) Evolução dia a dia da arrecadação do mês corrente comparando com o mesmo mês do ano anterior;	X	
b) Arrecadação acumulada até o mês corrente comparada com o mesmo mês no ano anterior;	X	
c) Apuração mensal de débitos para um ano selecionado e anual dos últimos 5 anos, permitindo detalhar por um ranking dos maiores contribuintes e, a partir do contribuinte, até o detalhe do débito;	X	
d) Arrecadação mensal de débitos para um ano selecionado e anual dos últimos 5 anos, permitindo detalhar por um ranking dos maiores contribuintes e, a partir do contribuinte, até o detalhe do pagamento;	X	
e) Apuração versus Arrecadação por mês para um ano selecionado;	X	
f) Variação anual de apuração e arrecadação para um mês selecionado ou acumulado do ano, permitindo detalhar por um ranking das maiores variações por contribuinte;		X
g) Comparativo anual mês a mês de apuração dos últimos 4 anos;	X	
h) Comparativo anual mês a mês de arrecadação dos últimos 4 anos;	X	
i) Débitos inadimplentes por faixa de vencimento e mês de vencimento, permitindo detalhar por um ranking dos maiores contribuintes e, a partir do contribuinte, até o detalhe do débito;	X	
j) Ranking de débitos apurados e arrecadados por tipo de serviço, para um mês selecionado ou acumulado no ano, permitindo detalhar por um ranking dos maiores contribuintes e, a partir do contribuinte, até o detalhe do débito;	X	
k) Ranking de débitos apurados e arrecadados por CNAE, para um mês selecionado ou acumulado no ano, permitindo detalhar por um ranking dos maiores contribuintes e, a partir do contribuinte, até o detalhe do débito;		X
l) Disponibilizar um relatório com ranking dos principais tomadores, permitindo detalhar por um ranking dos maiores prestadores do tomador selecionado e, a partir do prestador, até o detalhe do débito;	X	

m) Disponibilizar um relatório com ranking dos principais prestadores, permitindo detalhar por um ranking dos maiores tomadores do prestador selecionado e, a partir do tomador, até o detalhe do débito;	X	
n) Os relatórios deverão permitir filtros por ano e mês, arrecadação, tipo de serviço, CNAE, tipo de débito, origem lançamento e optante/não optante do Simples Nacional, dependendo do escopo da informação apresentada;	X	
o) Disponibilizar um link para acesso direto ao espelho da NFS-e em todos relatórios de detalhamento de débito ou pagamento;	X	
p) Todos os valores de débitos em aberto deverão ser atualizados diariamente com aplicação de encargos para débitos em atraso, mantendo a possibilidade de visualizar o valor principal ou o valor com encargos.	X	
II – Análise e Relatórios Fiscais (NFS-e Emitidas, Canceladas e de Serviços Tomados):	---	---
a) Histórico mensal de valor de ISS, base de cálculo ou quantidades de NFS-e do ano corrente e ano anterior;	X	
b) Valor de ISS, base de cálculo ou quantidades de NFS-e por mês ou por ano (últimos 5 anos), permitindo detalhar por um ranking dos maiores prestadores e, a partir do prestador, até o detalhe da NFS-e;	X	
c) Variação anual valores de ISS, base de cálculo ou quantidades de NFS-e, para um mês selecionado ou acumulado do ano, permitindo detalhar por um ranking das maiores variações por prestador;	X	
d) Comparativo anual mês a mês de valor de ISS, base de cálculo ou quantidade de NFS-e dos últimos 4 anos;	X	
e) Valor de ISS ou quantidades de NFS-e emitidas por UF ou por município, permitindo selecionar incidência dentro e fora do município sede;	X	
f) Análise comparativa por mês de emissão versus mês de competência de NFS-e emitidas;		X
g) Ranking de valor de ISS ou quantidades de NFS-e emitidas por tipo de serviço, para um mês selecionado ou acumulado no ano, permitindo detalhar por um ranking dos maiores prestadores e, a partir do prestador, até o detalhe da NFS-e;	X	
h) Ranking de valores de ISS ou quantidades de NFS-e emitidas por CNAE, para um mês selecionado ou acumulado no ano, permitindo detalhar por um ranking dos maiores prestadores e, a partir do prestador, até o detalhe da NFS-e;		X
i) Todos os painéis gerenciais, rankings e relatórios de NFS-e deverão permitir filtros por ano e mês, tipo de serviço, CNAE, retenção (ISS próprio e ISS retido), regime de tributação, exigibilidade, optante/não optante do Simples Nacional, incidência (devido dentro e fora do Município) e incentivo fiscal;	X	
j) Disponibilizar um link para acesso direto ao espelho da NFS-e a partir dos relatórios de detalhamento NFS-e.	X	

III – Análises e Relatórios do Cadastro de Contribuintes:	---	---
a) Total de pessoas cadastradas, indicando o percentual de contribuintes e não contribuintes por tipo de pessoa;		X
b) Total de contribuintes cadastrados por regime de tributação, optantes do Simples Nacional e não optantes, localidade do contribuinte (dentro ou fora do município), permitindo detalhar o total de contribuintes por cidade do contribuinte e por contribuinte;	X	
c) Apresentar geograficamente a quantidade de contribuintes cadastrados em mapas por UF ou cidade, identificando as maiores e menores quantidades com gradação de cores;		X
d) Relatório que faça o cruzamento do cadastro da Receita Federal com o cadastro do Município apontando as principais diferenças cadastrais;	X	
IV - Disponibilizar um Portal de Inteligência Fiscal para ser o ponto único de acesso dos usuários, que deverá ter os seguintes recursos mínimos:	---	---
a) Acesso através de login e senha permitindo que o usuário possa definir a própria senha, bem como alterá-la;	X	
b) Área de trabalho sem permissão de edição pelos usuários, onde todos os painéis e relatórios padrões estarão publicados;	X	
c) Área de trabalho pública para que os usuários autorizados possam publicar painéis e relatórios para compartilhar com os demais usuários;	X	
d) Área de trabalho pessoal para todos os usuários, para que esses possam salvar seus painéis e relatórios para consumo próprio.		X
V - Disponibilizar uma base de dados financeiros para que os usuários finais construam seus próprios painéis e relatórios;	X	
VI - Disponibilizar uma base de dados de NFS-e para os usuários finais construam seus próprios painéis e relatórios;	X	
VII - Disponibilizar uma ferramenta para que o usuário possa elaborar seus próprios painéis e relatórios, em interface gráfica e intuitiva, de fácil aprendizado, que não requeira conhecimento técnico, permitindo cruzar e consolidar as dimensões, atributos e medidas disponibilizadas em modelos de dados por assunto de fácil compreensão. Os painéis e relatórios construídos pelos usuários poderão ser salvos no portal para consumo próprio ou para serem compartilhados com os demais usuários;	X	
VIII - A ferramenta para construção de painéis e relatórios deverá oferecer os seguintes recursos mínimos para os usuários:	---	---
a) Permitir combinar gráficos, tabelas, listas, textos, símbolos, imagens na mesma página;	X	
b) Disponibilizar diferentes tipos de visualizações gráficas tais como: barras, colunas, pizza, linhas, dispersão, cascata e mapa geográfico;	X	
c) Disponibilizar diferentes tipos de visualizações não gráficas tais como: tabelas cruzadas, listas e sumário de valor;	X	

d) Permitir criar várias abas no mesmo relatório;		X
e) Permitir ranquear os valores apresentados;	X	
f) Permitir customizar as paletas de cores dos gráficos;		X
g) Filtrar automaticamente os dados das demais visualizações selecionando um dado de um determinado gráfico ou tabela;	X	
h) Criar cálculos aritméticos, textuais, condicionais, datas e sumarizações;	X	
i) Permitir navegação hierárquica (drill-down);	X	
j) Permitir criar filtros globais aplicados a todas as abas e filtros locais aplicados a apenas uma aba;		X
k) Permitir aplicar diferentes tipos de formação: fontes, fundo, cores, bordas, número e data;	X	
l) Permitir criar formação condicional baseado em algum critério;		X
m) Permitir criar navegação entre visualizações compartilhando filtros (drill through).	X	
IX - Permitir que o usuário possa exportar os resultados dos painéis e relatórios padrões, bem como os publicados pelo próprio usuário, para Excel, PDF ou arquivo CSV;	X	
X - Permitir que o usuário possa enviar resultados dos painéis e relatórios padrões, bem como os publicados pelo próprio usuário, por e-mail;	X	
XI - Permitir que os relatórios painéis e relatórios padrões, bem como os publicados pelo próprio usuário, possam ser visualizados em dispositivo móvel;	X	
XII - Carga diária automática e incremental das bases de dados do sistema Business Intelligence, adicionando novas informações e atualizando informações já existentes.	X	
FUNCIONALIDADES (Módulo de Ação Fiscal)	OBRIGATÓRIA	DESEJÁVEL
O sistema deverá conter módulo para permitir a gestão das atividades de fiscalização tributária, para uso da autoridade fiscal, possibilitando o planejamento e o controle das ações fiscais com base nas informações coletadas, contendo no mínimo as seguintes configurações:	---	---
I - Possibilitar a criação e configuração de uma Ordem de Serviço contendo no mínimo as seguintes informações:	---	---
a) Dados do Contribuinte;	X	
b) Número;	X	
c) Data da criação;	X	
d) Responsável pela criação;	X	
e) Situação/Status;	X	
f) Tipo;	X	

g) Prazo de atendimento;	X	
h) Assunto;	X	
i) Número do protocolo ou processo administrativo;	X	
j) Campo para descrição.	X	
II - Possibilitar a delegação do fiscal responsável no momento da abertura da Ordem de Serviço;	X	
III - Possibilitar a substituição do fiscal responsável pela Ordem e Serviço, sendo facultativa a substituição somente ao Fiscal Gestor ou ao Fiscal responsável por atua na ordem de serviço;		X
IV - Possibilitar cadastrar um grupo de fiscais responsáveis para acompanhamento de uma ordem de serviço;	X	
V - O sistema deverá permitir que o Fiscal Gestor remova um ou mais fiscais de uma ordem de serviço que contenha um grupo, devendo permanecer no mínimo um fiscal responsável;	X	
VI - Permitir as seguintes parametrizações:	X	
a) Possibilitar a configuração do sistema para bloquear automaticamente os débitos existentes referente ao período fiscalizado, impedindo o Contribuinte de acessá-los para impressão da guia;		X
b) O sistema deverá permitir configurar que a geração da multa punitiva por competência do período fiscalizado ou através do registro de único valor;		X
c) Possibilitar a configuração do sistema para que no momento da geração da guia de um débito associado à Ordem de Serviço, seja incluído na mesma guia a multa punitiva correspondente.		X
VII - Possibilitar que no trâmite das Ordens de Serviços contenha os seguintes documentos:	---	---
a) TIF – Termo de Início de Fiscalização;	X	
b) Intimação/Notificação;	X	
c) Termo de Recepção de Documentos;		X
d) Termo de Devolução de Documentos;		X
e) TCF – Termo de Conclusão de Fiscalização;	X	
f) Auto de Infração para Obrigação Principal.	X	
VIII - O sistema deverá possibilitar ao usuário, fiscalizar, numa mesma Ordem de Serviço, o ISS próprio e ISS retido;	X	
IX - Permitir a emissão de Auto de Infração de Obrigação Acessória e geração da multa punitiva correspondente;	X	
X - Possibilitar o cadastro da listagem de documentos que serão exigidos do contribuinte e apresenta-los nos termos de Início de Fiscalização e Intimação;	X	

XI - Possibilitar que a fiscalização prorogue os prazos para que o Contribuinte cumpra as exigências contidas nos Termos de Início de Fiscalização e Intimação;	X	
XII - Possibilitar a geração de Intimação complementar dentro de uma mesma Ordem de Serviço;		X
XIII - O sistema deve possuir recursos para o cadastro da legislação municipal e possibilitar que sejam selecionadas na emissão dos documentos que compõem a Ordem de Serviço;	X	
XIV - Possuir mecanismo para o envio de todos os termos emitidos através do DEC – Domicílio Eletrônico do Contribuinte;	X	
XV - O sistema deve registrar os dados do usuário que fez a leitura da mensagem enviada pelo DEC, contendo data e hora;	X	
XVI - O sistema deverá notificar o Contribuinte da existência de uma nova mensagem enviada pelo DEC, e impedir o acesso as demais funcionalidades do sistema enquanto não houver a confirmação da leitura;	X	
XVII - Permitir que as Ordens de Serviços possam ser visualizadas e que contenham no mínimo os filtros de pesquisa por CNPJ, número, data de criação, usuário responsável, situação, tipo e número de protocolo ou processo administrativo;	X	
XVIII - Permitir a configuração das regras necessárias para a aplicação de correção monetária e multas, conforme legislação vigente;	X	
XIX - Possibilitar o preenchimento dos dados oriundos da ação fiscal em planilhas customizadas de acordo com a legislação vigente, contendo no mínimo a competência, o ano e o tributo fiscalizado, a base de cálculo, a alíquota e a atividade;	X	
XX - Possibilitar a customização dos textos nos documentos disponíveis da Ordem de Serviço;		X
XXI - Possibilitar o preenchimento de informações adicionais nos documentos;		X
XXII - Possibilitar a configuração das multas punitivas conforme legislação municipal;	X	
XXIII - O sistema deverá permitir a criação da Ordem de Serviço caso o número do processo/protocolo informado pelo usuário já esteja associado a outra Ordem de Serviço;	X	
XXIV - Permitir o registro de descontos da multa por infração de acordo com a legislação municipal;	X	
XXV - Permitir a impressão de guias para pagamento do Auto de Infração;	X	
XXVI - Possibilitar ao Fiscal Gestor prorrogar uma Ordem de Serviço;	X	
XXVII - Possibilitar ao Fiscal Gestor suspender uma ordem de serviço;		X

XXVIII - Possibilitar ao Fiscal Gestor cancelar uma ordem de serviço;	X	
XXIX - Possibilitar a impressão dos documentos no formato "PDF";		X
XXX - Possibilitar ao usuário interno anexar documentos gerados na Ordem de Serviço, permitindo o envio do mesmo através do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC;	X	
XXXI - Possibilitar que a fiscalização solicite documentos ao Contribuinte através da Ordem de Serviço;	X	
XXXII - Permitir ao Contribuinte enviar os documentos solicitados pela fiscalização através da Ordem de Serviço;	X	
XXXIII - O sistema deverá apresentar para o usuário interno um alerta/pop-up sobre as Ordens de Serviços com prazos vencidos, ou que estiverem prestes a vencer, contendo a informação das respectivas datas;	X	
XXXIV - O sistema deverá conter o módulo de administração que registre os eventos associados relativos ao Auto de Infração para possibilitar que o corpo de fiscalização do Município possa fazer a gestão do processo, contendo os seguintes requisitos:	---	---
a) Registrar recursos de primeira e segunda instância;	X	
b) Remover débitos, conforme determinação no parecer do recurso;	X	
c) Adicionar novos débitos conforme determinação no parecer do recurso;	X	
d) Anexar documentos dos pareceres na administração do Auto de infração;	X	
e) Cancelar o Auto de Infração.	X	
FUNCIONALIDADES (Requisitos de Atribuição de Créditos ao Tomador do Serviço e de Controle e Gestão de Campanhas de Premiação)	OBRIGATÓRIA	DESEJÁVEL
Disponibilizar módulo no sistema para permitir o gerenciamento de campanhas de premiação e de geração de créditos fiscais de ISSQN para controle e realização de sorteios, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:	---	---
I - Possibilitar o cadastramento do usuário para acesso através de CPF e senha;	X	
II - Possibilitar o cadastramento da conta bancária para recebimento do prêmio em espécie;	X	
III - Possibilitar o cadastramento da inscrição do Imóvel e o percentual do crédito que cada imóvel poder ser utilizado para abatimento do IPTU;	X	
IV - O sistema deverá permitir a geração do crédito para o tomador do serviço de acordo com os dados da respectiva NFS-e emitidas;	X	
V - Permitir o armazenamento dos dados das NFS-e emitidas pelo sistema de gestão do ISSQN, bem como dos dados dos participantes da campanha;	X	

VI - Permitir a geração de relatório (em CSV e PDF) dos créditos gerados filtrando pela razão social/nome ou documento do tomador, situação do crédito e período de geração do crédito;		X
VII - Permitir a parametrização dos cupons que deverão ser gerados de acordo com suas séries: mensal, bimestral, trimestral, semestral, anual ou por sorteio;	X	
VIII - Permitir a geração dos cupons automaticamente, contendo a numeração e número de série para realização dos sorteios;	X	
IX - Permitir que cada NFS-e emitida gere apenas um cupom, que deverá ter numeração única;	X	
X - Permitir cadastrar dados dos sorteios tais como: número e data da realização do concurso, valor do prêmio a ser sorteado, descrição e números da loteria federal que irão compor o cupom ganhador, séries que irão participar do sorteio e quantidade de dígitos que deverá compor o número sorteado;	X	
XI - O sistema deve permitir que o Município realize simulações de testes dos sorteios;		X
XII - Permitir o gerenciamento das informações das pessoas contempladas nos sorteios e as entregas de prêmios;	X	
XIII - Disponibilizar relatório das informações dos sorteios;	X	
XIV - Possibilitar a divulgação das informações dos sorteios na tela inicial do sistema.		X
FUNCIONALIDADES (Processamento de Arquivos SIAFI)	OBRIGATÓRIA	DESEJÁVEL
Este módulo deverá permitir que o município possa gerenciar os repasses do ISS obtidas por arquivos disponibilizados pelo Banco do Brasil, referente as retenções dos Órgãos Federais, atendendo as seguintes exigências:	---	---
I - Utilizar os dados recebidos do Tesouro Nacional através de arquivos de retorno enviados pelo Banco do Brasil, relativos às retenções de ISS realizadas pelos Órgãos Públicos Federais;	X	
II - Apresentar as informações da consolidação dos dados resultantes da escrituração automática dos documentos referentes às retenções pelos órgãos públicos federais;	X	
III - Possibilitar a escrituração manual dos documentos referente às retenções pelos órgãos públicos federais que não foram escriturados automaticamente;	X	
IV - Permitir a consulta dos documentos de retenção que foram devidamente consolidados;	X	
V - Apresentar informações que demonstrem os dados dos documentos fiscais emitidos pelos prestadores de serviços estabelecidos dentro ou fora do município, e os dados provenientes do processamento dos arquivos obtidos junto ao Banco do Brasil (SIAFI);		X
VI - Possibilitar a impressão do relatório em pdf ou excel.	X	

FUNCIONALIDADES (Caixa Postal Eletrônica)	OBRIGATÓRIA	DESEJÁVEL
A Caixa Postal Eletrônica deverá gerenciar e controlar a comunicação entre o Município e o Contribuinte. As informações de interesse do contribuinte serão enviadas através desta Caixa Postal Eletrônica, cujo acesso será restrito aos usuários autorizados de forma a garantir o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade das comunicações e ter as seguintes funcionalidades:	---	---
I - O envio das informações para a Caixa Postal Eletrônica será realizado automaticamente, ou de forma manual, após a emissão dos documentos eletrônicos tais como Notificação, Intimação, Auto de Infração, entre outros, gerados através do sistema de gestão do ISSQN;	X	
II - A Caixa Postal Eletrônica deverá apresentar as informações separadamente e deverá permitir que os prazos para os contribuintes cumprirem as obrigações sejam parametrizáveis de acordo com a legislação municipal;	X	
III - O acesso a Caixa Postal Eletrônica pelos Contribuintes será realizado por Certificado Digital ou login e senha, exceto para os Contribuintes do Simples Nacional que deverá ser por login e senha;	X	
IV - Ao acessar o site do Município o usuário deverá identificar a existência de mensagem na Caixa Postal Eletrônica;		X
V - Deverá permitir que o contribuinte acesse o teor da mensagem bem como ter a visualização e identificação dos documentos já lidos e daqueles que ainda não foram lidos;	X	
VI - Deverá apresentar a informação da data/hora/minuto e segundo de abertura/leitura da informação que será gravada automaticamente no momento em que o contribuinte acessar o conteúdo da respectiva mensagem;	X	
VII - O início da contagem do prazo legal deverá ocorrer a partir da data em que o contribuinte acessou o conteúdo da mensagem recebida ou a partir do prazo máximo permitido pela legislação;	X	
VIII - Deverá permitir a inclusão de um parâmetro que defina qual o prazo que o a Caixa Postal Eletrônica deverá considerar como "mensagem recebida tacitamente" nos casos dos contribuintes não acessarem a mesma no prazo legalmente determinado.	X	
IX - Ao acessar o Domicílio Eletrônico do Contribuinte, permitir que o Contribuinte exporte em PDF o documento recebido.		X
FUNCIONALIDADES (Módulo de Mensageria)	OBRIGATÓRIA	DESEJÁVEL
O sistema deverá conter opções de comunicação com os Contribuintes, apresentando no mínimo as seguintes funcionalidades:	---	---
I - Permitir o cadastramento de alertas a ser exibido para um Contribuinte ou um grupo específico de Contribuintes assim que os usuários autorizados pelos mesmos realizarem o acesso ao sistema;	X	

II - Possibilitar que seja bloqueado o acesso as funcionalidades do sistema enquanto o usuário não faça a leitura do alerta e marque como “lido”;		X
III - Permitir ao usuário interno o cadastramento de uma mensagem para um Contribuinte ou um grupo específico de Contribuintes e que o usuário só possa visualizar ao acessar caso o mesmo possua a respectiva autorização;	X	
IV - Permitir ao usuário interno o cadastramento de uma notícia para ser apresentada na tela inicial do sistema;	X	
V - Permitir que o contribuinte responda à mensagem ou alerta enviado através da sua caixa postal;	X	
VI - Permitir a inclusão de mensagens de notícias no portal de acesso ao sistema de gestão do ISSQN para visualização sem a necessidade do acesso via login e senha;	X	
VII - Permitir a interação entre o município e o Contribuinte, ou vice e versa, possibilitando a realização de um fórum sobre determinado assunto.	X	
FUNCIONALIDADES (Requisitos de Relatórios e Consultas)	OBRIGATÓRIA	DESEJÁVEL
O sistema de gestão do ISSQN deve permitir a geração de relatórios que possibilitem ao corpo de fiscalização e a administração tributária acompanharem o comportamento da evolução de arrecadação do Município através dos históricos comparativos entre os exercícios fiscais e períodos de competência, permitindo a realização de análises gerenciais e financeiras. Dentre as funcionalidades, destacam-se:	---	---
I - Consultar os registros do Cadastro Econômico de Contribuintes;	X	
II - Consultar as tabelas de atividades e alíquotas do Município;		X
III - Permitir a realização de consultas da arrecadação por atividade do CNAE;	X	
IV - Permitir a realização de consultas de arrecadação por tipo de atividade de serviço do Município;	X	
V - Permitir a realização de consultas dos créditos gerados pelo Sistema;		X
VI - Permitir a consulta de contribuintes por tipo de atividade de serviço do município;	X	
VII - Permitir a consulta de débitos com a situação “Em Aberto”;	X	
VIII - Permitir a consulta de débitos com a situação “parcelado”;	X	
IX - Permitir a consulta de débitos com a situação “quitado”;	X	
X - Permitir a consulta de débitos com a situação “cancelado”	X	
XI - Permitir a consulta dos maiores prestadores e tomadores de serviço;		X
XII - Permitir a consulta dos maiores contribuintes inadimplentes;	X	
XIII - Permitir a consulta de NFS-e “Canceladas” ou “Substituídas”;	X	
XIV - Permitir a consulta de NFS-e Avulsas emitidas por pessoas físicas;	X	
XV - Permitir a consulta de NFS-e emitidas com a descrição dos serviços;		X

XVI - Permitir a consulta de parcelamento emitidos;	X	
XVII - Permitir a consulta de parcelamentos cancelados;	X	
XVIII - Permitir a consulta de documentos fiscais emitidos por prestadores de serviços de outros municípios.	X	
XIX - Permitir que os arquivos no padrão FEBRABAN ou ficha de compensação definida pela Prefeitura, para baixa eletrônica das Guias, enviados pelos agentes arrecadadores (instituições financeiras conveniadas) sejam importados e suas informações disponibilizadas para consulta de forma amigável;	X	
XX - Visualizar todos os relatórios em tela, podendo ser impressos e/ou salvos na máquina do usuário;	X	
XXI - Os relatórios deverão ser disponibilizados em Excel ou PDF;		X
XXII - Respeitar o nível de acesso do usuário quando da geração dos relatórios e consultas às informações armazenadas no sistema;	X	
XXIII - Disponibilizar relatórios que contenham informações sobre registro das receitas arrecadadas com suas respectivas contas contábeis.	X	
FUNCIONALIDADES (Módulo de Cartões de Crédito e Débito)	OBRIGATÓRIA	DESEJÁVEL
A solução a ser apresentada deverá realizar o cruzamento do movimento econômico constantes nas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e com as informações dos cartões de créditos/débitos constantes nos arquivos disponibilizados pelo Governo do Estado e/ou Receita Federal, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:	- - -	- - -
I. Realizar cruzamento dos valores mensais pagos pelas Administradoras para cada empresa referente as transações efetuadas com cartões de crédito/débito e demais instrumentos de pagamentos eletrônicos fornecidos pela Receita Federal/Governo do Estado, com o movimento de Notas Fiscais Eletrônica de Serviços – NFS-e (prestador de serviço) e valores declarados Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório (DASD) disponibilizados pela Receita Federal;	X	
II. Relatório apresentando o resumo da movimentação das administradoras de cartões, permitindo selecionar o período de competência e a operadora de cartão de crédito;	X	
III. Relatório apresentando a movimentação detalhada das administradoras de cartões, permitindo selecionar o período de competência e a operadora de cartão de crédito;	X	
IV. Para contribuintes prestadores de serviço, relatório apresentando o cruzamento de informações mensais por contribuintes entre a movimentação das operações de cartão (crédito e débito), as emissões das NFS-e e os valores declarados no DASD (para optantes do Simples Nacional), apontando os contribuintes com divergências, permitindo a consulta geral ou de um contribuinte específico;	X	

V. Relatório apresentando para cada divergência a visualização dos valores pagos ao contribuinte segregados por administradoras de cartões de crédito e débito;		X
VI. Apresentar para cada divergência a visualização detalhamento do movimento econômico gerado pelo contribuinte através da emissão das NFS-e, para contribuintes prestadores de serviço;	X	
VII. Apresentar para cada divergência a visualização detalhada do movimento econômico declarado pelo contribuinte na DASD, para contribuintes optantes do Simples Nacional;		X
VIII. Visualização gráfica do histórico de divergências por competência (ano/mês) permitindo detalhar a informação, clicando diretamente no gráfico e apresentando um ranking dos contribuintes com as maiores divergências;	X	
IX. Visualização gráfica do histórico de divergências por opção no Simples Nacional (Optante/Não Optante) permitindo detalhar a informação, clicando diretamente no gráfico e apresentando um ranking dos contribuintes com as maiores divergências;	X	
X. Visualização gráfica do histórico de divergências por atividade (CNAE) permitindo detalhar a informação, clicando diretamente no gráfico e apresentando um ranking dos contribuintes com as maiores divergências;	X	
XI - O sistema deverá permitir a geração individual ou em lotes de notificação para os contribuintes através do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC referente as divergências encontradas;	X	
XII. O sistema deverá possibilitar exportar os relatórios de divergências em planilha Excel e arquivo texto(.csv);		X
XIII - O sistema deverá ainda possibilitar ao Contribuinte que imediatamente ao acessar o Sistema de Gestão do ISSQN com login e senha, visualizar a mensagem referente aos valores divergentes entre o movimento financeiro e o movimento fiscal;	X	
XIV - O ambiente de acesso as informações referentes ao cruzamento do valor fiscal com o valor financeiro, deverá conter as divergências enquadradas apresentando as informações de CNPJ, Razão Social, Competência, Movimento Financeiro, Movimento Fiscal, Divergência.	X	
FUNCIONALIDADES (Módulo de Instituições de Ensino)	OBRIGATÓRIA	DESEJÁVEL
O sistema deverá permitir que as Instituições de Ensino gerenciem seus cursos e alunos e deverá apresentar no mínimo as seguintes funcionalidades:	---	---
I - Permitir que o usuário autorizado pela Instituição de Ensino tenha a opção de liberar a emissão automática das NFS-e com base nos alunos matriculados e valores da mensalidade	X	
II - Permitir o cadastro de cursos ministrados com, no mínimo, as seguintes informações: código do curso, descrição do curso, tipo do curso	X	

(mensal/esporádico), código da atividade atrelada ao curso (lista de serviço), mensalidade e valor do curso;		
III - Possibilitar a importação dos cursos ministrados através de arquivo;		X
IV - Permitir o cadastro de alunos com, no mínimo, as seguintes informações: nome do aluno, CPF, RG, data de nascimento, endereço, telefone e e-mail;	X	
V - Possibilitar a importação dos alunos através de arquivo;	X	
VI - Permitir o vínculo entre o curso e os alunos, devendo ser possível vincular um mesmo aluno em mais de um curso.	X	
FUNCIONALIDADES (Módulo de Intimação e Auto de Infração Eletrônico)	OBRIGATÓRIA	DESEJÁVEL
O Sistema deverá possuir módulo que permita que o usuário possa selecionar os débitos pendentes dos contribuintes gerados no Sistema de Gestão do ISSQN e emitir Intimações e Autos de Infração eletrônicos, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:	---	---
I - Permitir a consulta dos contribuintes inadimplentes e seus respectivos débitos utilizando os filtros de CPF/CNPJ ou Nome/Razão Social, tipo de débito, valor total, período de vencimento e período de criação;	X	
II - Apresentar a relação dos contribuintes inadimplentes selecionados no filtro contendo no mínimo as seguintes informações: Nome/Razão Social, número do documento, inscrição municipal, valor original do débito, valor residual do débito, juros, multa, atualização monetária e valor total do débito;	X	
III - Permitir a visualização dos débitos de um contribuinte por competência apresentando as informações relativas tais como o mês de competência, vencimento e valor total do débito;		X
IV - Deverá ser disponibilizado a opção para a geração da Intimação Eletrônica de forma individual ou em lote;	X	
V - Permitir o envio da Intimação Eletrônica gerada para o Contribuinte através do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC;	X	
VI - Possibilitar a configuração do prazo da leitura tácita para a Intimação Eletrônica;	X	
VII - Permitir a consulta e impressão da Intimação Eletrônica gerada;	X	
VIII - Possibilitar a criação da Ordem de Serviço relacionada a Intimação Eletrônica gerada;	X	
IX - Possibilitar a consulta das Ordens de Serviços Eletrônicas utilizando filtros tais como assunto, data de criação, CPF/CNPJ, número, inscrição municipal e fiscal responsável;	X	
X - Apresentar a relação das Ordens de Serviços Eletrônicas contendo as informações de número da ordem de serviço; CPF, CNPJ, Nome ou Razão Social), data de criação e tipo da ordem de serviço;	X	

XI - Permitir que o usuário possa suspender e cancelar a suspensão da Ordem de Serviço Eletrônica criada pelo sistema;	X	
XII - Permitir que o usuário finalizar e cancelar a Ordem de Serviço Eletrônica criada pelo sistema;	X	
XIII - Realizar automaticamente a conclusão da Ordem de Serviço Eletrônica nos casos em que a inadimplência constante na Intimação Eletrônica tenha sido regularizada;	X	
XIV - Possibilitar a geração do Auto de Infração Eletrônico de forma individual ou em lote;	X	
XV - Permitir o envio do Auto de Infração Eletrônico gerado para o Contribuinte através do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC;	X	
XVI - Permitir que a consulta e impressão do Auto de Infração Eletrônico gerado;	X	
XVII - Permitir a consulta das Intimações ou dos Autos de Infração Eletrônicos enviados através do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC apresentando no mínimo os seguintes filtros: Tipo (Intimação ou A.I.), Remetente (CPF/Nome), Destinatário (CPF, CNPJ, Nome ou Razão Social), Situação (Todas, Lidas, Não Lidas ou Leitura Tácita), Período de Envio, Período de Leitura e Usuário de Leitura;		X
XVIII - Possibilitar a configuração dos textos e prazos da Intimação e do Auto de Infração Eletrônico;		X
XIX - Possibilitar a configuração do percentual da multa do Auto de Infração Eletrônico;	X	
XX - Possibilitar a configuração de diferentes percentuais de multas do Auto de Infração Eletrônico;	X	
XXI - Possibilitar a configuração da multa do Auto de Infração Eletrônico sobre o valor principal ou sobre o valor atualizado;	X	
XXII - O sistema deverá exibir as informações sobre a Intimação Eletrônica ou o Auto de Infração Eletrônico gerado quando do acesso do Contribuinte ao sistema, sendo necessário que o mesmo “marque” como “mensagem lida” para que o acesso as demais funcionalidades do sistema sejam liberadas.		X

8. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CUSTOMIZAÇÕES DO SISTEMA DE GESTÃO DO ISSQN

8.1. Treinamentos

A contratada deverá realizar treinamentos a distância de capacitação técnica para usuários internos da Prefeitura e contribuintes, devendo ser realizados em turmas de no máximo 50 pessoas por treinamento limitado a 5 treinamentos.

8.2. Integração de dados

A solução da contratada deverá possibilitar a integração de dados entre os sistemas do Município, inclusive através de APIs e permitir que o consumo dos serviços disponibilizados pela

contratada possa ser realizado pela atual empresa fornecedora de tecnologia responsável pela informatização das áreas de contabilidade e tributária da CONTRATANTE.

Exportação de informações se refere à capacidade de as soluções da contratada disponibilizar seus dados aos usuários e/ou sistemas do Município. Deve permitir exportar o resultado das pesquisas realizadas pelos usuários, nos formatos .PDF e .CSV. A realização do download do arquivo gerado pela exportação, deve permitir ao usuário salvá-lo em um local definido pelo mesmo, possibilitando definir quais usuários tem acesso à exportação de informações.

Os dados e informações presentes nas bases de dados das soluções deverão estar acessíveis via WebService/API's a serem desenvolvidos e disponibilizados pela licitante vencedora. Os dados e informações a serem importados para as bases de dados das soluções deverão estar acessíveis via arquivo a ser disponibilizado pelo Município, em um layout e formato aberto, definido entre as partes.

A contratada deverá definir os métodos de conversão e/ou formatação necessária para integração dos dados na solução.

Todas as informações obtidas pela contratada quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados.

8.3. Customizações

Os itens relativos à contratação de serviços referem-se apenas ao fornecimento dos serviços especificados neste Termo de Referência para a execução destes. Para serviços de desenvolvimento/customizações referentes a funcionalidades específicas para atender eventuais demandas de alterações do sistema, a melhor forma de aferição é a utilização do tempo necessário para realização do serviço sendo necessário utilizar o conceito conhecido como Homem-Hora, cabendo ao fiscal do contrato, acompanhar os valores constantes na proposta apresentada e requerer a aprovação formal por parte do Município para o desenvolvimento dos serviços requeridos, a fim de garantir a execução.

9. APOIO TÉCNICO

Durante a vigência do contrato a contratada deverá prestar apoio técnico remoto especializado nos seguintes termos:

- a) Prestar serviços de apoio técnico especializado para a conversão básica de dados existentes para os formatos exigidos pelo novo sistema. Isto requer o efetivo envolvimento da licitante para esclarecimentos às adaptações do formato dos dados a serem exportados e/ou importados para o sistema de informatização tributária do Município;
- b) Apoiar a formulação de planos de ações da fiscalização, em conjunto com os técnicos do Município, para definição das atividades que visem uma melhoria na sistemática dos trabalhos da fiscalização a partir das informações extraídas do novo sistema e a alocação dos recursos disponíveis da melhor maneira possível para realizar de forma eficiente a gestão do ISSQN;
- c) Apoiar o desenvolvimento das ações fiscais educativas, preventivas e punitivas buscando combater a sonegação fiscal através de uma nova relação entre o fisco e

o contribuinte e, ao mesmo tempo, fortalecer as capacidades: gerencial, normativa, operacional e tecnológica dos técnicos da fiscalização tributária municipal;

- d) Apoiar a identificação pelo sistema através do monitoramento dos contribuintes que apresentarem dentre outras, as seguintes situações: Omissos da Entrega da Declaração, Sonegação de Serviços Prestados e Tomados, Diferença de Pagamento de ISSQN, Maiores Contribuintes, Contribuintes Importadores e Exportadores de serviços e Substitutos Tributários.

10. SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO

A contratada deverá manter a solução disponível em regime de 24 X 7, de domingo a domingo. Caso seja necessária a indisponibilidade da solução, o Município deve ser informado com 48 horas de antecedência.

A contratada deverá disponibilizar serviços de suporte no Brasil, em português, para solução de problemas e dúvidas na utilização da solução na modalidade 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana (8 X 5).

A contratada deverá possuir escritório próprio ou representante devidamente reconhecido, apto a prestar suporte ao uso do produto. O Centro de Atendimento e Suporte deverá disponibilizar no mínimo os seguintes canais de atendimento ao Município: Telefone, e-mail, webchat e WhatsApp.

A licitante deverá, ainda, disponibilizar 02 (dois) profissionais, durante toda a vigência contratual, pelo período de 8 horas diárias nos dias úteis.

A licitante deverá através de declaração a ser apresentada junto a documentação de habilitação, conforme exigências dos itens “a” e “b” abaixo, indicar equipe técnica disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

A licitante deverá comprovar o vínculo destes profissionais através da CTPS ou contrato de prestação de serviços, quando da assinatura do contrato. Além da comprovação do vínculo, a Contratada deverá comprovar através de certificado ou diploma que demonstre as seguintes especificações/graduações:

a) 01 (um) analista de sistemas com formação superior em análise e desenvolvimento de sistemas, engenharia da computação ou formação semelhante;

b) 01 (um) atendente de contribuintes com, no mínimo, formação no ensino médio completo.

A contratada deverá iniciar as ações para solução dos problemas reportados, no tempo previsto, atendendo aos requisitos de SLA (Service Level Agreement). Os níveis de severidade dos chamados, cujo tempo de atendimento deverá levar em consideração o tempo de posicionamento e o tempo de resposta, conforme tabela abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO DE POSICIONAMENTO	TEMPO DE RESPOSTA
Crítica	Função não pode ser usada e não há paliativo	2 horas úteis	8 horas úteis
Elevada	Função pode ser usada com restrições severas	2 horas úteis	12 horas úteis

	ou procedimento paliativo		
Média	Função pode ser usada com poucas restrições	4 horas úteis	18 horas úteis
Baixa	Função pode ser usada sem impacto na operação	6 horas úteis	24 horas úteis

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Início dos Serviços.

11.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse da Administração Pública, previsão legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e comprovação de condições e preços vantajosos.

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.	UND.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$).
01	Requisitos de Emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e	12	MES	19.575,00	234.900,00
02	Serviços Tomados de Fora do Município	12	MES	19.716,67	236.600,04
03	Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras – DES-IF	12	MES	16.750,00	201.000,00
04	Módulo do Simples Nacional	12	MES	24.000,00	288.000,00
05	Módulo de Auditoria DES-IF	12	MES	9.000,00	108.000,00
06	Módulo de Business Intelligence – BI – ISSQN	12	MES	14.000,00	168.000,00
07	Módulo Cartões de Crédito e Débito	12	MES	12.000,00	144.000,00
08	Módulo de Instituições de Ensino	12	MES	5.250,00	63.000,00
09	Customização do sistema (sob demanda)	200	Homem / hora	420,00	84.000,00
Total					1.527.500,04

12.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.527.500,04 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos reais e quatro centavos)**, conforme pesquisa de mercado realizada e Mapa Comparativo.

12.2. O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base na experiência administrativa anteriormente vivenciada pela Secretaria Municipal da Fazenda na utilização de solução similar para a gestão do ISSQN, especialmente a partir da execução do Contrato nº 357-2021-06C, bem como de seu respectivo Termo Aditivo nº 126-2023-06AC, que contemplaram a prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses.

12.2.1. A análise desses instrumentos contratuais permitiu à Administração verificar, de forma concreta, a demanda real de utilização dos serviços, o volume de operações processadas e a adequação do período mínimo necessário para garantir a continuidade e a estabilidade da gestão tributária municipal.

12.2.2. Assim, o quantitativo ora estimado não decorre de projeção abstrata, mas sim de dados históricos extraídos de contratações anteriores efetivamente executadas pela SEFAZ, servindo como parâmetro técnico e administrativo para a presente contratação.

12.3. Não se admite o parcelamento deste objeto. A execução integrada é necessária, pois os módulos (NFS-e, DES-IF, BI, cartões, ensino, Simples Nacional, auditoria, customizações) são interdependentes e precisam operar em ambiente único e seguro. O parcelamento poderia gerar incompatibilidades técnicas, riscos de segurança de dados e aumento de custos de manutenção.

13. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

13.1.1. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- A solução tecnológica deverá ser disponibilizada na modalidade *Software as a Service* (SaaS), operando em ambiente 100% web, com disponibilidade de 24x7 e suporte a protocolos de segurança SSL.
- As rotinas incluem a recepção de arquivos de Notas Fiscais de Serviços (NFS-e), processamento de Declarações de Instituições Financeiras (DES-IF) e integração diária com o Ambiente de Dados Nacional (ADN).
- A frequência de backup deverá ser diária, com armazenamento mínimo inicial de 1 TB para garantir a integridade dos dados fiscais.
- A contratada deverá realizar o monitoramento proativo dos serviços, garantindo a interoperabilidade com sistemas de terceiros (Receita Federal, SIAFI e operadoras de crédito).

13.1.2. Local e horário da prestação de serviço:

- Os serviços de suporte técnico e manutenção serão prestados de forma remota, em dias úteis, no horário das 08:00 às 18:00.
- O acesso ao sistema pelos contribuintes e servidores municipais será ininterrupto (24 horas por dia) via rede mundial de computadores.

13.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

- **Etapas 01:** Entrega do Plano de Trabalho e Cronograma Detalhado – Prazo: até 20 dias após a Ordem de Serviço.
- **Etapas 02:** Implantação, Parametrização e Migração de Dados – Prazo: até 60 dias após o início.
- **Etapas 03:** Treinamento dos usuários e homologação do sistema – Prazo: até 15 dias após a Etapa 02.
- **Etapas 04:** Operação plena e suporte contínuo – Período: Vigência contratual.

13.2. Local da prestação dos serviços 4.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- Sede da Secretaria Municipal da Fazenda de Feira de Santana, situada na Rua Barão de Cotegipe, 764/ CEP 44001-550, para fins de reuniões e treinamentos.

- Virtualmente, através de ambiente em nuvem (*cloud computing*) com infraestrutura de servidores localizada obrigatoriamente em território nacional.

13.3. Materiais a serem disponibilizados

13.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- Infraestrutura completa de hardware e software (Data Center) compatível com a volumetria de dados do município.
- Licenciamento de Banco de Dados relacional (MS SQL Server ou equivalente) e ferramentas de Business Intelligence (BI).
- Manuais técnicos de utilização em formato digital e material didático para os treinamentos.
- Canais de comunicação (Chat, e-mail e telefone) para suporte técnico aos usuários.

13.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

13.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Integração obrigatória com o Padrão Nacional de NFS-e (ADN) e observância às normas da ABRASF.
- Necessidade de processamento de grande volume de dados provenientes de cartões de crédito e informações do Simples Nacional.
- Exigência de redundância de conectividade e alta disponibilidade para evitar interrupções na arrecadação municipal.
- Capacidade de expansão modular para novos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) vinculados à fiscalização tributária.

14 – DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se pela sua adequação à natureza do objeto e pela busca da ampla competitividade, da transparência e da celeridade processual, características essenciais para contratações dessa espécie. O uso da forma eletrônica assegura maior publicidade e competitividade, reduzindo o risco de conluio e ampliando a participação de fornecedores de todo o território nacional, em consonância com o art. 17 do Decreto Municipal nº 12.830/2023 e o art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O critério de julgamento escolhido é o de menor preço global, conforme dispõe o art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de bens e serviços comuns de tecnologia da informação com especificações objetivas e padronizadas, cuja avaliação pode ser feita de forma estritamente técnica e econômica.

14.2.1 A escolha desse critério deve-se ao fato de o objeto compreender uma solução integrada (sistema de gestão do ISSQN com módulos interdependentes), sendo necessária a contratação de uma única empresa para garantir compatibilidade, interoperabilidade e uniformidade técnica entre os componentes do sistema, evitando sobreposições, divergências de interface e riscos de execução fragmentada.

14.3 Dessa forma, o critério de julgamento adotado mostra-se coerente com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021) e com os objetivos de economicidade e eficiência previstos na legislação vigente.

15 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 12.830/2023 e no Edital de Licitação.

15.2 A qualificação técnica específica para esta contratação deverá incluir, no mínimo, comprovação de aptidão para a prestação de serviços de TIC similares aos descritos neste Termo de Referência, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de manutenção, suporte, produção, treinamento em sistemas e hardware, e, preferencialmente, experiência em integração de sistemas tributários.

- **Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

- **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- **Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.3 A comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

16.5 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor **Luiz Carlos Matos Almeida, Diretor de Departamento, matrícula nº 01.070.624-8**, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº14.133/2021;

16.6 O fiscal da contratação anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, que poderá emitir notificação com determinação de prazo para a correção da execução do objeto;

16.8 O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

16.9 O fiscal da contratação será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da SEFAZ, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

16.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

16.11 O gestor do contrato, será o servidor **Expedito Campodônio Eloy, Secretário da Fazenda Matrícula nº 60.000.929-4** com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
- c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato
- d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto
- f) decidir provisoriamente a suspensão da prestação dos serviços;

16.12 O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos: e-mail, celular e WhatsApp, com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução da contratação objeto deste Termo de Referência.

16.13 O contratado deverá manter preposto aceito pela SEFAZ, durante o fornecimento do bem para representá-lo.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Executar o objeto contratado de forma integral, observando rigorosamente as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

17.2 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, respondendo integralmente pela veracidade das informações prestadas.

17.3 Garantir a disponibilidade, atualização e funcionamento contínuo do sistema, observando os níveis mínimos de serviço (SLA) e os indicadores de desempenho definidos neste Termo de Referência.

17.4 Disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva e evolutiva, conforme cronograma aprovado pela Administração.

17.5 Responsabilizar-se pelos danos materiais e morais decorrentes de falhas, erros, omissões, atrasos ou inexecuções, inclusive por eventuais interrupções no serviço que prejudiquem o funcionamento do sistema.

17.6 Responder integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, não cabendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária à Administração Pública.

17.7 Assegurar a confidencialidade e integridade dos dados, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), devendo adotar medidas de segurança da informação adequadas ao ambiente contratado.

17.8 Manter sigilo sobre informações, documentos e dados obtidos em razão da execução contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.9 Permitir e colaborar com a fiscalização exercida pelos agentes designados pela Administração, disponibilizando relatórios técnicos, registros de manutenção, logs de acesso e quaisquer informações necessárias ao acompanhamento da execução.

17.10 Fornecer, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, bem como documentos comprobatórios de manutenção das condições de habilitação.

17.11 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo licenças de software, hospedagem, suporte técnico, materiais e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

17.12 Cumprir todas as determinações legais, regulamentares e contratuais, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Disponibilizar à contratada todas as informações, documentos e autorizações necessárias à execução do objeto, garantindo acesso às áreas e sistemas relacionados à prestação dos serviços.

18.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal formalmente designados, observando o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, registrando as ocorrências e as medidas corretivas adotadas.

18.3. Atestar a execução dos serviços e autorizar os pagamentos devidos, condicionados ao cumprimento integral das obrigações contratuais e à apresentação da documentação fiscal regular.

18.4. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos, observando o cronograma financeiro e as regras de empenho e liquidação da despesa.

18.5. Prestar os esclarecimentos técnicos e administrativos que venham a ser solicitados pela contratada, de modo a viabilizar a execução eficiente do contrato.

18.6. Comunicar formalmente à contratada toda e qualquer ocorrência que possa afetar o cumprimento do objeto, adotando, quando necessário, medidas corretivas ou preventivas.

18.7. Assegurar-se de que a execução contratual esteja em conformidade com os princípios da eficiência, transparência e economicidade, promovendo a adequada gestão e o controle de riscos.

18.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19 – DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

19.1. Será indicada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.1.1. não produzir os resultados acordados;

19.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

19.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

19.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação escrita da Contratada de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

19.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

19.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

19.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

19.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

19.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

19.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

19.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

19.10.3. Comunicar a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

19.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

19.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

19.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

19.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

19.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

19.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

19.18. A Administração deverá:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.19. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

19.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

19.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

19.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetivação, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

19.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

19.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Da análise tributária do Pagamento

19.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

19.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

19.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

19.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.28. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.29. A análise tributária do pagamento conforme alíneas acima serão examinadas pelos setores responsáveis e aplicadas as retenções cabíveis conforme legislação vigente.

20 – DO REAJUSTE

20.1. O preço contratual poderá ser **reajustado anualmente**, observado o intervalo mínimo de **12 (doze) meses** contados da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, publicado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Nos casos de prorrogação contratual, o reajuste deverá ser aplicado automaticamente, considerando o índice acumulado no período de referência, mediante termo aditivo formal.

20.3. Caso o índice de reajuste venha a ser extinto, substituído ou apresente descontinuidade de divulgação, será adotado o **índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado**, mediante justificativa da unidade gestora.

21 – GARANTIA DE PROPOSTA E GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Garantia da Proposta A licitante deverá apresentar garantia da proposta, nos termos e condições a serem definidos no Edital, conforme o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Garantia Contratual A contratada deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos e condições a serem definidos no Edital, conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento das obrigações contratuais pela contratada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital de Licitação, tais como:

- a) Advertência.
- b) Multa, nos termos a serem definidos no edital, aplicada sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida.
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Feira de Santana, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos.

22.2. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório à contratada.

22.3. A CONTRATADA deve proceder à correção ou reparo de quaisquer vícios ou não conformidades nos serviços prestados ou em componentes/equipamentos sob sua responsabilidade, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação do Contratante.

22.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de suporte e manutenção, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema e a solução.

23 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto principal do contrato, salvo se expressamente autorizado pela Administração e dentro dos limites e condições estabelecidos no Edital e no Contrato, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021.

24 – PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação em forma de consórcio em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação. Sendo assim, importante ressaltar que a participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. No caso em tela, não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não tem nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O Município de Feira de Santana/BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

25.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, bem como nos princípios gerais do direito administrativo.

25.3. Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Felipe Mascarenhas Couto
Matrícula: 60.008.248-0

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a licitação e a posterior execução dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Feira de Santana, Bahia, 25 de setembro de 2025.

Expedito Campodônio Eloy
Secretário Municipal da Fazenda
Matrícula: 600009294
Autoridade Competente